MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026

CÓDIGO DA UASG: 930450 - Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES

CONTROLE DE CONTRATAÇÃO COMPRASGOV: Nº 930450 - 1/2026

Processo n° 002752/2026 de 18 de junho de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID CidadES Contratação nº.: 2026.036E0500001.01.0002

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, tornam público aos interessados que realizarão licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço unitário, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 324/2026, publicada em 05/05/2026 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27/11/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/12/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 14/12/2026

Local: Portal de Compras do Governo Federal, http://www.gov.br/compras/pt-br

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – DO OBJETO E VISITA TÉCNICA

1.1. Contratação de empresa para a execução das obras de "Obra de reforma da Unidade de Saúde da Família de Santa Terezinha, localizada no município de Itarana/ES", conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.

1.4. Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, planilhas, Normas e Especificações próprias.

1.5. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra ao licitante é de caráter facultativo.

1.5.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Eletrônica.

1.6. A licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Concorrência Eletrônica, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, por escrito, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana ou por meio eletrônico para o e-mail smtosu@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-4647 ou (27) 3720-4646 (Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos) das 07h às 11h e das 13h às 16h, devendo comparecer por intermédio de representante legal e/ou seu engenheiro devidamente qualificado para esse fim, acompanhado do representante deste Município.

1.6.1. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública da licitação, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 16h.

1.7. Ressalta-se que a visita técnica não é obrigatória.

II – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ 42.875,51 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária e Projetos constantes dos Anexos deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

a) 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 007 - BLOCO DE INVESTIMENTO EM SAUDE - 060007.1030100083.010 - CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES E/OU POSTOS DE SAUDE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha: 0000087 - Fonte: 16210000999;

b) 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 007 - BLOCO DE INVESTIMENTO EM SAUDE - 060007.1030100083.010 - CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES E/OU POSTOS DE SAUDE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha: 0000087 – Fonte: 150000150000;

c) 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 007 - BLOCO DE INVESTIMENTO EM SAUDE - 060007.1030100083.010 - CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES E/OU POSTOS DE SAUDE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha: 05 – Fonte: 150000150000.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até à data limite prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação nesta licitação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas legalmente admitidas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.013/2024 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº

14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor,

responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o

pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação, da fase da proposta, habilitação e correlatas.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente de Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.16.1. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão ocorrer em todas as fases deste certame, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema

poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 100,00 (cem reais).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances da Concorrência eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site https://www.itarana.es.gov.br/licitacao.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas legalmente admitidas, não se aplicará o procedimento de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que todos os participantes deverão atender à condição de enquadramento exigida para participação no certame.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.20.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, nos termos do § 5º, do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na

caixa postal da equipe de apoio.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. A proposta de preços deverá conter:

8.2.1.1. Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO VIII, declarando expressamente que:

a) aceita todas as condições deste Edital;

b) que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica.

8.2.1.2. Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários de cada item e global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme letra "b" do Anexo III deste edital, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

a) A proposta deverá contem descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados.

b) Nos preços deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos,

taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.2.1.3. Detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

8.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante na letra "d" do Anexo III deste Edital.

a) cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

8.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.5 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

c) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6 - A Proposta de Preços não poderá conter valor unitário ou global superiores aos constantes na Planilha Orçamentária contida na letra "b" do Anexo III.

8.7 - Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (art. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

8.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.9 - Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.10 -Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.13 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.14 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.15 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.16 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.17 - O Agente da Contratação poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.18 - Quando necessário, o Agente da Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.19 - O Agente da Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.20 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação.

8.21 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, qualificação técnica, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, está referenciados no **Projeto Básico anexo I deste edital;**

9.1.2. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital.**

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo XII deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo XII deste Edital;

9.4.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que possui disponibilidade de equipamentos para a execução das Obras e/ou dos Serviços de Engenharia ora licitados, conforme modelo no Anexo IX deste Edital;

9.4.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no ANEXO X deste Edital.

9.4.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicado pela licitante, conforme modelo no ANEXO XI deste Edital.

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa

DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.12. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**;

9.13. Será inabilitado o licitante que que abandonar o certame e deixar de apresentar, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a documentação exigida para fins de habilitação, podendo tal conduta ensejar a instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via

sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 , 12.1.6 , 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5 , 12.1.6 , 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br,** com cópia para **cplitarana@gmail.com.**

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica,

devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras)

ou https://www.itarana.es.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

14.11.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.11.3. ANEXO III – PLANILHAS CONTENDO:

a) resumo de orçamento;

b) planilha orçamentária;

c) memorial de cálculo;

d) cronograma físico-financeiro; e

e) relatório de composição do serviço.

14.11.4. ANEXO IV – PROJETO EXECUTIVO;

14.11.5. ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;

14.11.6. ANEXO VI – ARTs DA OBRA;

14.11.7. ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO; e

14.11.8. ANEXO VIII – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

14.11.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

14.11.10. ANEXO X – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.11.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS;

14.11.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Data, hora e local, conforme assinatura digital, página final deste edital/anexos.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTA TEREZINHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

NOVEMBRO DE 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa visando a execução da "Obra de reforma da Unidade de Saúde da Família de Santa Terezinha, localizada no município de Itarana/ES".

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Do Objeto

Contratação de empresa para a execução das obras de "Obra de reforma da Unidade de Saúde da Família de Santa Terezinha, localizada no município de Itarana/ES".

2.2 – Quantitativos

2.2.1 - Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha orçamentária em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização da obra e nos projetos executivos.

2.2.2 - Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência.

2.2.3 - Quando inexistente a composição nos sistemas públicos de preços de referência, esta foi elaborada com base nos valores dos insumos e serviços neles disponíveis. Nos casos em

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

que não há registro nas referências oficiais, procede-se à cotação de mercado para definição dos preços.

2.3 – Vigência contratual

2.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

2.3.2 – O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I (planilha orçamentária), deste Projeto Básico.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de obra de engenharia, conforme definição e caracterização constantes no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza e as características dos serviços a serem executados**.**

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Unidade de Saúde da Família de Santa Terezinha constitui um equipamento público essencial para a prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde à população da comunidade de Santa Terezinha, no Município de Itarana/ES, garantindo atendimento aos

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

usuários e suporte às ações desenvolvidas pelas equipes de saúde. Entretanto, após levantamento técnico realizado no local, foram identificadas condições de desgaste e inadequações em diversos elementos da edificação, tais como revestimentos, pintura, impermeabilizações, acabamentos e demais componentes construtivos, evidenciando a necessidade de intervenção para recuperação, adequação e melhoria das condições físicas da unidade.

A contratação da obra de reforma da Unidade de Saúde da Família de Santa Terezinha tem como finalidade promover a recuperação e adequação da infraestrutura existente, proporcionando melhores condições de atendimento à população, segurança, acessibilidade, conforto aos usuários e melhores condições de trabalho aos profissionais da unidade, além de contribuir para a preservação e valorização do patrimônio público municipal.

A definição das intervenções previstas neste Projeto Básico considerou as condições atuais verificadas durante a vistoria técnica realizada na edificação, bem como as necessidades de recuperação, adequação e melhoria dos ambientes existentes. O diagnóstico realizado permitiu identificar elementos que comprometem a funcionalidade, conservação, segurança e qualidade de utilização da unidade, justificando a necessidade da execução dos serviços de reforma.

Dessa forma, os serviços previstos neste Projeto Básico estão diretamente relacionados às necessidades identificadas no levantamento técnico, buscando garantir maior durabilidade dos elementos construtivos, redução da necessidade de manutenções corretivas, melhoria das condições de uso dos ambientes e entrega de uma unidade de saúde adequada às demandas da população e dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

Relatório fotográfico da situação atual da Unidade de Saúde da Família de Santa Terezinha

Apresenta-se a seguir o levantamento fotográfico das condições atuais da unidade de saúde da família de Santa Terezinha, contendo registros dos elementos existentes, áreas de intervenção e principais necessidades identificadas durante a vistoria técnica.

Imagem 01 e 02 – Ambientes com necessidade de reforma.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

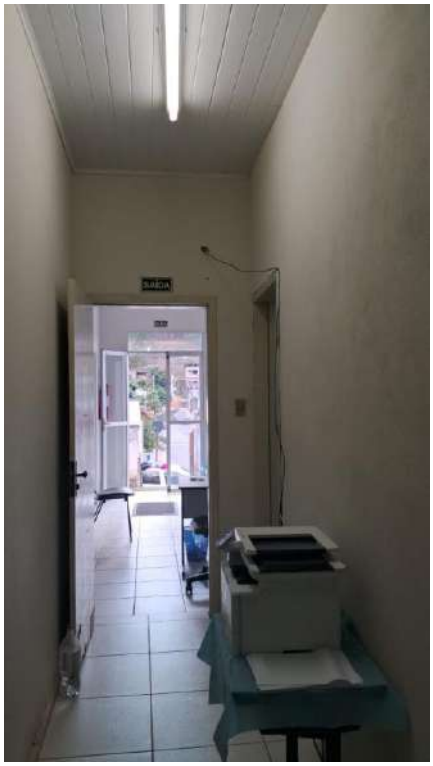



Foto: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil

Imagem 03 e 04 – Ambientes com necessidade de reforma.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo




Foto: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil

Imagem 05 e 06 – Ambientes com necessidade de reforma.


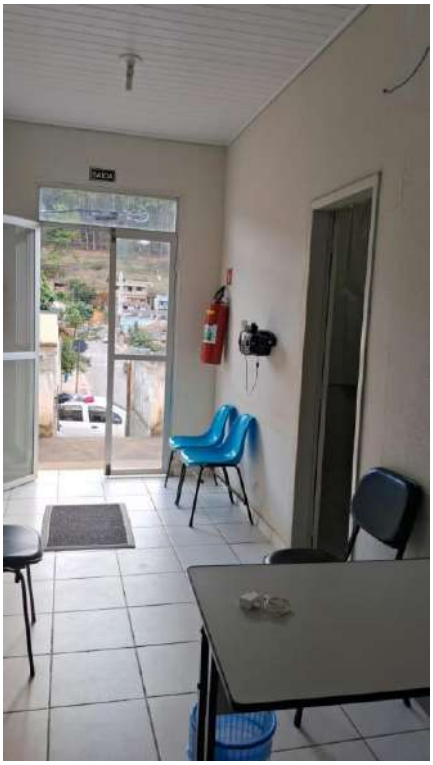

Foto: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Imagem 07 e 08 – Ambientes com necessidade de reforma.

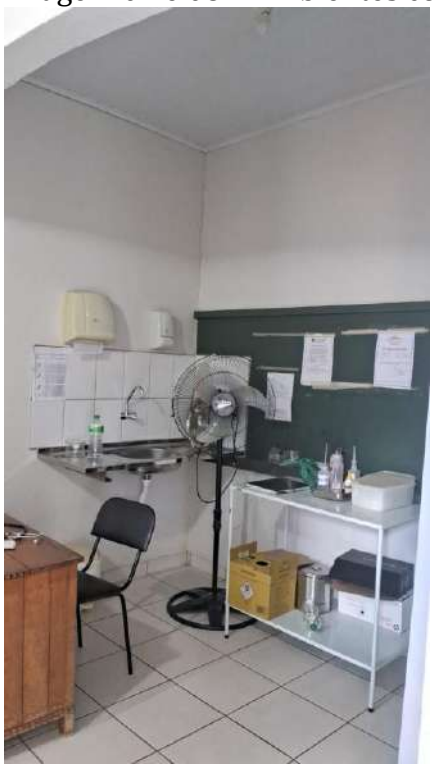


Foto: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil

Imagem 09 e 10 – Ambientes com necessidade de reforma.




Foto: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil

Imagem 11 – Ambientes com necessidade de reforma.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo



Foto: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil

Imagem 12 – Ambientes com necessidade de reforma.



Foto: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil

Imagem 13 – Ambientes com necessidade de reforma.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

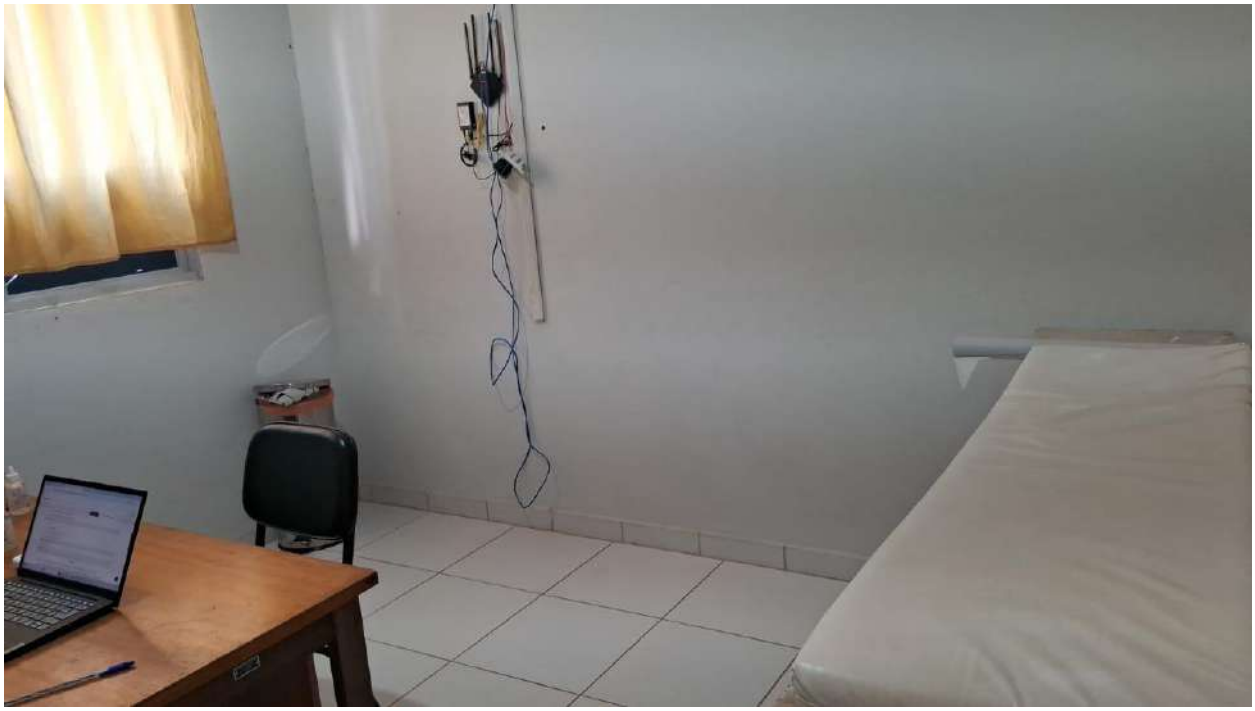

Foto: Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil

5.2 – A presente demanda destaca-se expressamente prevista no Plano Plurianual (PPA) na demanda denominada "construção, ampliação e reforma de unidades e/ou postos de saúde", porém, não se encontra no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026. Trata-se, no entanto, de uma necessidade superveniente, identificada a partir de fatores técnicos apontados pelo Setor de Construção e Conservação - Engenharia Civil da SMTOSU, cuja urgência e relevância demandam a adoção de medidas administrativas tempestivas para viabilizar a contratação.

5.3 - A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, o Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 - Descrição

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

6.1.1 – A Unidade de Saúde da Família de Santa Terezinha desempenha papel essencial na prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde à população da comunidade de Santa Terezinha, no Município de Itarana/ES. Entretanto, em decorrência do desgaste natural da edificação ao longo dos anos de utilização e das necessidades atuais de funcionamento da unidade, foram identificadas deficiências construtivas, funcionais e de infraestrutura que comprometem as condições de atendimento aos usuários, as condições de trabalho dos profissionais e a adequada conservação do patrimônio público.

6.1.2 O levantamento técnico realizado evidenciou a necessidade de intervenções em diversos elementos da edificação, abrangendo a substituição de esquadrias e portas, impermeabilização, serviços de pintura e demais acabamentos, de forma a restabelecer as condições adequadas de segurança, durabilidade, funcionalidade e conforto da unidade.

6.1.3 Diante do diagnóstico realizado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da reforma da Unidade de Saúde da Família de Santa Terezinha, conforme projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária que integram este Projeto Básico.

6.1.4 O ciclo da presente contratação inicia-se na fase de planejamento, etapa em que foram identificadas as necessidades da unidade, realizados os levantamentos técnicos, elaborados os estudos preliminares, projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que fundamentam este Projeto Básico. Também nesta fase foram definidos a solução de engenharia, a estimativa de custos, a fonte de recursos e a modalidade de contratação mais adequada à execução do objeto.

6.1.5 Concluída a fase de planejamento, será realizado o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Após a homologação do certame, ocorrerão a adjudicação do objeto, a celebração do contrato e a emissão da Ordem de Serviço para início da execução.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

6.1.6 A execução da obra compreenderá, de forma organizada e sequencial, as seguintes etapas:

a) Planejamento e mobilização da obra

Nesta etapa serão realizados os serviços preliminares necessários ao início da execução, compreendendo instalação do canteiro de obras, locação de equipamentos, mobilização da equipe técnica, isolamento das áreas de intervenção, implantação das medidas de segurança do trabalho e proteção dos usuários e servidores da unidade durante a execução dos serviços.

b) Remoções e retiradas

Serão executadas as remoções previstas em projeto, incluindo retirada de elementos deteriorados, remoção de revestimentos, e demais serviços necessários para preparação da estrutura existente.

c) Impermeabilização

Serão executados serviços de impermeabilização nos locais em que foram constatadas manifestações de umidade nas alvenarias, com o objetivo de eliminar ou minimizar a infiltração de água e preservar a integridade dos elementos construtivos.

d) Execução dos revestimentos e pintura

Serão realizados os serviços de lixamento das superfícies, assentamento de revestimentos cerâmicos em paredes, execução dos revestimentos argamassados, aplicação de pintura interna e externa, acabamento das superfícies e demais serviços destinados à recuperação estética e funcional da unidade.

e) Limpeza, testes e entrega da obra

Após a conclusão dos serviços serão realizados limpeza geral da obra, testes de funcionamento das instalações executadas, correção de eventuais pendências identificadas

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

na vistoria técnica, desmobilização do canteiro de obras e entrega definitiva da unidade em plenas condições de funcionamento.

6.1.7 Durante toda a execução contratual, a obra será acompanhada e fiscalizada por servidores técnicos determinados pela administração, responsável por verificar a conformidade dos serviços executados, a qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a observância das normas técnicas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Projeto Básico, podendo determinar a correção de eventuais inconformidades identificadas.

6.1.8 Concluída a execução da obra, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização para fins de realização da última medição e da vistoria técnica final. Nessa etapa, será efetuada a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços executados, verificando-se sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

Concluída a vistoria, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no qual serão registrados os resultados da inspeção, indicando, quando houver, vícios, defeitos, inconformidades, pendências ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e contratuais. As ressalvas eventualmente apontadas deverão ser integralmente sanadas pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos serviços executados, nos termos das garantias legais e contratuais aplicáveis. Na inexistência de irregularidades, tal condição será expressamente consignada no referido termo.

Após a comunicação da conclusão das correções pela contratada, a fiscalização realizará nova vistoria para verificar o atendimento integral das exigências consignadas no Termo de Recebimento Provisório. Constatada a eliminação de todas as pendências e a conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, encerrando-se a execução do objeto, permanecendo a responsabilidade da contratada pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

6.1.9 Os resultados funcionais pretendidos com a execução da reforma consistem na disponibilização de uma infraestrutura física compatível com as necessidades atuais da Atenção Primária à Saúde, proporcionando melhores condições de atendimento à população e de trabalho aos profissionais da unidade. Pretende-se eliminar as deficiências construtivas existentes, aumentar a segurança, a acessibilidade, o conforto térmico e ambiental, reduzir a necessidade de manutenções corretivas, prolongar a vida útil da edificação e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público municipal.

6.1.10 Todos os serviços serão executados em estrita observância aos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis, cabendo à empresa contratada o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPI'S e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

6.1.11 A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, em razão do valor estimado da contratação e da natureza dos serviços de engenharia envolvidos, possibilitando ampla competitividade entre empresas especializadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.1.12 A execução da reforma será viabilizada com recursos provenientes da Resolução CIB nº 188/2025, que contempla o Município de Itarana/ES no âmbito do Plano Decenal SUS APS+10, permitindo investimentos destinados à melhoria da infraestrutura das unidades municipais de saúde. Ao término da contratação, espera-se disponibilizar à população uma unidade revitalizada, segura, acessível, funcional e compatível com as demandas atuais da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a valorização e preservação do patrimônio público municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Das obrigações da contratada

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

7.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal de Obra do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.5 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.1.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.7 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

7.1.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

7.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.1.17 - Manter equipe técnica e operacional em atividade durante todo o período necessário à execução dos serviços, em quantitativo compatível com as etapas da obra e suficiente para garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, evitando interrupções ou desmobilizações injustificadas que possam comprometer a execução do objeto.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

7.1.18 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.1.19 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados na execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações contratuais, insuficiência técnica, conduta incompatível com a execução dos serviços ou qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto.

7.1.20 - Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.1.21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

7.1.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.23 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010).

7.1.24 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.1.25 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

7.1.26 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.1.27 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.1.28 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

7.1.29 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

7.1.30 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

7.1.31 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

7.1.32 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.1.33 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

7.1.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.1.35 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

7.1.36 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.37 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.38 - As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

7.1.39 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.40 - Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.

7.1.41 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

7.1.42 – Fornecer o projeto "*as built*", devidamente acompanhado da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente atualizado conforme a execução da obra, como condição para o recebimento provisório e definitivo da obra.

7.2 – Das obrigações da contratante

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta**.**

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto.

7.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.2.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.2.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.2.7 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

7.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.10 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

7.2.11 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

7.2.14 - A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.

7.2.14.1 - Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;

b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

c. Verificar e atestar as medições dos serviços;

d. Acompanhar a elaboração do "As built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;

e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;

f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;

g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;

h. Certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço;

i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;

j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;

k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

7.2.14.2 - Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

7.3 – Da participação de consórcio

7.3.1 - Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no edital.

7.4 – Da exigência de amostra/catálogo

7.4.1 - Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

7.5 – Do tratamento favorecido MEI, ME, EPP e equiparadas

7.5.1 – Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n° 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

7.5.2 - Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal n° 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

7.6 – Da sustentabilidade

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

7.6.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incluídos na descrição do objeto, é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2 – A contratada deve cumprir com rigor os critérios estabelecidos em normas, especial o Decreto Municipal Nº 2011/2024, se atentando a questão da sustentabilidade esperados por este estudo.

7.6.3 – O procedimento das contratações públicas visa sempre atender ao interesse público. Esse conceito vai além da simples comparação de menores preços, exigindo a análise dos impactos positivos e negativos da aquisição, considerando aspectos como:

7.6.3.1 – Observância de normas e critérios de sustentabilidade;

7.6.3.2 – O emprego apurado dos recursos públicos;

7.6.3.3 – Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

7.6.3.4 - Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

7.6.3.5 - Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

7.6.4 – No art. 45, Lei nº 14.133/21, as obras e serviços de engenharia devem observar, de forma prioritária, diretrizes que assegurem a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a aplicação de medidas de mitigação e compensação ambiental, e a preferência por soluções que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais. Também é essencial considerar os efeitos sobre a vizinhança e garantir a preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, por meio da análise dos impactos, diretos ou indiretos, associados à execução do objeto pela CONTRATADA.

7.6.5 - Considerando o marco normativo aplicável, a contratação objeto desta Concorrência configura-se como obra de engenharia, cuja execução resultará, inevitavelmente, na geração de resíduos da construção civil. Dessa forma, caberá à empresa contratada adotar medidas para reduzir ao máximo a produção desses resíduos e assegurar a destinação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

ambientalmente adequada dos materiais gerados, com o objetivo de mitigar eventuais impactos ao meio ambiente.

7.7 – Da subcontratação.

7.7.1 - Não será permitido nenhum tipo de subcontratação.

7.8 – Da visita técnica.

7.8.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.8.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos através do e-mail smtosu@itarana.es.gov.br.

7.8.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

7.9 – Da previsão de garantia da contratação.

7.9.1 – Será previsto a garantia da contratação, com as devidas condições e demais critérios relativos.

7.10 – Da previsão de consórcio.

7.10.1 - Será previsto a participação de consórcios, com as devidas condições e demais critérios relativos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Local e da Execução dos Serviços

8.1.1. Localização da obra

8.1.1.1. A obra deverá ser executada exclusivamente na área delimitada, o local definido em projeto executivo e as interferências existentes, sendo vedada a execução fora dos perímetros autorizados sem prévia anuência formal da CONTRATANTE.

8.1.2. Abrangência da área de intervenção

8.1.2.1. O objeto refere-se à execução de obra de engenharia em local único e previamente definido. A execução ocorrerá integralmente na Unidade de Saúde objeto da reforma, cabendo à contratada providenciar a logística de pessoal, materiais, equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços que estão previstos em planilha orçamentária.

8.2. Dos Prazos para Início, Execução e Conclusão da Obra

8.2.1. Prazo para mobilização e início dos serviços

8.2.1.1. O início da execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, incluindo a mobilização de equipe técnica, implantação do canteiro de obras, posicionamento de equipamentos, sinalização inicial, planejamento operacional detalhado e apresentação da programação executiva, conforme cronograma físico-financeiro.

8.2.2. Prazo global de execução

8.2.2.1. O prazo máximo para execução e conclusão integral da obra será de 60 (sessenta) dias, compreendendo todas as etapas de mobilização, execução física, testes operacionais, correções técnicas, desmobilização, limpeza final e entrega definitiva, devendo ser respeitadas as metas intermediárias estabelecidas no cronograma aprovado.

8.3. Das Condições Técnicas para Execução da Obra

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

8.3.1. Registro de responsabilidade técnica

8.3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT vinculada ao contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da Ordem de Serviço, incluindo todas as atividades técnicas envolvidas, com detalhamento das atribuições profissionais, escopo dos serviços, período de vigência e responsabilidade pela execução.

8.3.2. Atendimento às normas técnicas

8.3.2.1. Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, manuais técnicos setoriais, regulamentos técnicos aplicáveis e demais dispositivos normativos relacionados às disciplinas de engenharia envolvidas, incluindo, mas não se limitando a:

- implantação, organização e manutenção do canteiro de obras;
- execução de demolições e retiradas;
- reforma dos ambientes existentes por meio de lixamento, assentamento de revestimentos cerâmicos e pintura de paredes e forros;
- impermeabilização no perímetro da edificação;

8.3.3. Qualificação e habilitação da mão de obra

8.3.3.1. A CONTRATADA deverá empregar exclusivamente profissionais tecnicamente capacitados, com experiência compatível com os serviços executados, respeitando os requisitos legais de habilitação profissional, segurança do trabalho, normas trabalhistas, previdenciárias e regulamentares.

8.3.4. Dimensionamento de equipe e segurança ocupacional

8.3.4.1. A equipe de trabalho deverá ser dimensionada conforme a complexidade das frentes de serviço, o volume de produção previsto e os prazos contratuais, garantindo a presença de profissionais suficientes em cada etapa.

Todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar, de forma obrigatória e contínua, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os riscos das atividades desempenhadas, em estrita observância às Normas Regulamentadoras

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

(NRs) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), a NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e, quando aplicável, a NR-35 – Trabalho em Altura.

A contratada será responsável pelo fornecimento gratuito dos EPIs em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequados aos riscos previamente identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como por exigir seu uso correto e permanente, promover orientação e treinamento aos trabalhadores, realizar sua substituição sempre que necessário e fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas de segurança durante toda a execução contratual.

Deverão ser utilizados, conforme a natureza dos serviços executados, capacetes de segurança, luvas, botas, óculos de proteção, protetores auriculares, respiradores, cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte e demais equipamentos exigidos pela legislação vigente e pelas condições específicas da obra. A escolha dos EPIs deverá considerar os riscos de quedas, impactos, projeção de partículas, cortes, perfurações, choque elétrico, exposição a poeiras, agentes químicos, ruído e demais perigos identificados durante a execução dos serviços.

A adoção e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual constituem medida indispensável para a preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, para a mitigação dos riscos inerentes às atividades da construção civil e para a proteção de terceiros que eventualmente circulem nas imediações da obra. O cumprimento das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde no Trabalho e de toda a legislação correlata constitui obrigação da contratada durante toda a execução contratual, cabendo-lhe implementar, manter e fiscalizar as medidas de prevenção necessárias à execução segura dos serviços. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e trabalhista cabíveis. Dessa forma, a observância rigorosa das normas de segurança contribui para a continuidade da execução

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

contratual, para a qualidade dos serviços prestados e para o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. Equipamentos, frota e capacidade produtiva

8.3.5.1. A CONTRATADA deverá manter equipamentos operacionais compatíveis com o porte da obra, incluindo máquinas, veículos, ferramentas e instrumentos necessários, com capacidade produtiva suficiente para cumprimento do cronograma, considerando as produções médias das equipes e as quantidades previstas em projeto.

8.3.6. Alterações técnicas e controle formal

8.3.6.1. Qualquer modificação técnica no escopo, nos métodos construtivos, nos materiais ou nos quantitativos deverá ser formalmente justificada por escrito, submetida previamente à fiscalização e executada somente após autorização expressa da CONTRATANTE.

8.3.7. Qualidade, rastreabilidade e comprovação de materiais

8.3.7.1. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, certificados quando aplicável e compatíveis com as normas técnicas, sendo exigida a rastreabilidade de fornecedores, lotes, certificados de qualidade, fichas técnicas, laudos laboratoriais ou ensaios de conformidade sempre que solicitado.

8.3.8. Aprovação técnica prévia de materiais

8.3.8.1. Nenhum material poderá ser aplicado sem validação técnica prévia da fiscalização, incluindo análise de fichas técnicas, ensaios de qualidade, certificados normativos, amostras físicas ou outros meios de comprovação.

8.3.9. Padrão de execução, acabamento e tolerâncias

8.3.9.1. Os serviços deverão ser executados respeitando níveis admissíveis de tolerância geométrica, alinhamento, nivelamento, compactação, resistência mecânica, acabamento superficial e conformidade dimensional, sendo exigida a correção imediata de qualquer inconformidade detectada.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

8.3.10. Interferências, acessos e mitigação operacional

8.3.10.1. A execução da reforma deverá ser planejada de forma a minimizar as interferências no funcionamento da Unidade de Saúde, preservando a continuidade dos serviços assistenciais sempre que possível. A contratada deverá adotar medidas para reduzir os impactos decorrentes da obra, tais como controle de poeira, ruídos, vibrações e resíduos, bem como organizar a execução dos serviços em etapas, de modo a evitar a paralisação integral das atividades da unidade.

Os acessos de pacientes, servidores, visitantes, veículos de serviço e, quando aplicável, ambulâncias deverão ser mantidos em condições seguras durante toda a execução contratual, mediante a implantação de rotas alternativas, isolamento das áreas em obras e sinalização adequada. Eventuais interrupções de energia elétrica, abastecimento de água, sistemas hidrossanitários ou demais instalações deverão ser previamente comunicadas à fiscalização e à administração da unidade, sendo programadas para horários que causem o menor impacto possível às atividades.

Compete à contratada planejar a logística de materiais, equipamentos e mão de obra, adotando todas as providências necessárias para mitigar os impactos operacionais da reforma, garantindo a segurança dos usuários e trabalhadores, a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

8.3.11. Sinalização e segurança de terceiros

8.3.11.1. Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres, usuários da unidade de saúde, servidores, pacientes, visitantes e demais terceiros durante a execução da reforma. A contratada deverá implantar e manter sinalização provisória adequada nas áreas de intervenção, com isolamento físico dos locais de trabalho por meio de barreiras, tapumes, fitas de sinalização, cones, placas de advertência e demais dispositivos necessários, de forma a controlar o acesso de pessoas não autorizadas e minimizar os riscos de acidentes. Sempre que houver interferência na circulação de veículos ou pedestres, a sinalização viária temporária deverá atender às normas técnicas e à legislação de trânsito aplicáveis, assegurando condições seguras de acesso e circulação. As

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

medidas de isolamento e sinalização deverão ser mantidas durante todo o período de execução dos serviços, cabendo à contratada sua instalação, manutenção, substituição quando necessário e imediata correção de quaisquer situações que possam comprometer a segurança ou causar riscos à integridade física de terceiros.

8.3.12. Fornecimento contínuo de insumos

8.3.12.1. Deverá ser mantido estoque mínimo operacional de insumos e materiais críticos, garantindo continuidade da execução e evitando paralisações decorrentes de falhas logísticas.

8.3.13. Disponibilidade permanente de ferramentas

8.3.13.1. Todas as ferramentas, equipamentos auxiliares e instrumentos de medição necessários deverão permanecer disponíveis no canteiro durante o período de execução.

8.3.14. Condição operacional dos equipamentos

8.3.14.1. Os equipamentos deverão ser mantidos em plenas condições de funcionamento, revisados periodicamente, com dispositivos de segurança operacionais e manutenção preventiva atualizada.

8.3.15. Licenciamento ambiental e condicionantes

8.3.15.1. A CONTRATADA deverá atender às licenças ambientais exigíveis, providenciar documentos técnicos complementares quando necessário e cumprir todas as condicionantes impostas pelos órgãos competentes.

8.3.16. Comunicação de força maior

8.3.16.1. Ocorrências de força maior deverão ser comunicadas formalmente em até 48 horas, acompanhadas de documentação comprobatória, descrição técnica do impacto e estimativa de prazo adicional requerido.

8.3.17. Verificação da alegação de força maior

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

8.3.17.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligências técnicas, inspeções locais e análises documentais para validação da ocorrência alegada.

8.3.18. Conformidade integral com os projetos

8.3.18.1. Todos os serviços deverão seguir integralmente os projetos executivos aprovados, vedada qualquer execução divergente sem autorização técnica expressa.

8.3.19. Responsável técnico residente

8.3.19.1. Deverá permanecer no local da obra responsável técnico legalmente habilitado, com atribuição compatível com o escopo contratado, acompanhando as frentes de serviço e assinando registros técnicos.

8.3.20. Substituição de profissionais

8.3.20.1. A CONTRATANTE poderá determinar a substituição de profissionais que apresentem desempenho técnico insatisfatório, conduta inadequada ou descumprimento de normas técnicas.

8.3.21. Frentes simultâneas de serviço

8.3.21.1. A execução deverá ser distribuída em múltiplas frentes operacionais, sempre que necessário para cumprimento dos prazos e metas do cronograma aprovado.

8.3.22. Controle técnico e ensaios

8.3.22.1. Durante a execução deverão ser realizados ensaios tecnológicos, controle geométrico, testes de qualidade, verificação de conformidade estrutural e hidráulica, conforme normas técnicas aplicáveis.

8.3.23. Observância ao Memorial Descritivo e Memória de Cálculo

8.3.23.1. A execução deverá seguir rigorosamente os parâmetros definidos no Memorial Descritivo e na Memória de Cálculo, inclusive no que se refere a métodos construtivos, dimensionamentos e critérios técnicos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

8.3.24. Interpretação técnica e prevalência documental

8.3.24.1. Havendo dúvida ou divergência entre projetos, plantas, memoriais e especificações, deverão prevalecer os documentos definidos pela CONTRATANTE.

8.3.25. Decisão sobre casos omissos

8.3.25.1. Casos omissos relacionados às especificações técnicas ou documentos de engenharia serão decididos pela CONTRATANTE, mediante manifestação técnica.

8.4. DO RECEBIMENTO, INSPEÇÃO TÉCNICA, ACEITAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

8.4.1. Solicitação formal de recebimento técnico

8.4.1.1. Após a conclusão integral dos serviços previstos no escopo contratual, a CONTRATADA deverá protocolar requerimento formal de recebimento, instruído com documentação técnica mínima, incluindo, quando aplicável: relatórios de execução, registros fotográficos georreferenciados, medições finais consolidadas, registros de ensaios tecnológicos, laudos de conformidade, ART/RRT de execução, as built (quando exigido), e demais documentos técnicos comprobatórios.

8.4.2. Comunicação de conclusão e abertura do processo de vistoria

8.4.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar comunicação escrita e formal à fiscalização informando a conclusão dos serviços, contendo identificação do contrato, quantitativos executados, status das pendências e indicação do responsável técnico. A partir do recebimento da comunicação, a fiscalização deverá realizar vistoria técnica presencial no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa formal.

8.4.3. Procedimentos de inspeção técnica detalhada

8.4.3.1. A vistoria técnica abrangerá, no mínimo:

- verificação dimensional e geométrica dos serviços executados;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

- checagem da conformidade com projetos executivos, memoriais descritivos e memória de cálculo;
- validação de quantitativos executados com base na planilha orçamentária;
- inspeção visual e instrumental de acabamento, alinhamento, nivelamento, compactação, recomposição de pavimentos e integridade estrutural;
- conferência de materiais empregados, marcas, especificações técnicas, certificados e rastreabilidade;
- análise de ensaios tecnológicos realizados (ex.: compactação, resistência, estanqueidade, pressão hidráulica, entre outros);
- avaliação do atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- verificação da limpeza final, desobstrução de vias e liberação segura das áreas de intervenção.

8.4.4. Lavratura do Termo de Recebimento Provisório

8.4.4.1. Concluída a vistoria, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, contendo registro técnico detalhado das inconformidades, pendências, ajustes, correções necessárias e prazos máximos para saneamento de no máximo 15 (quinze) dias, bem como a descrição objetiva das condições físicas do objeto no momento da inspeção.

8.4.5. Correção de vícios, defeitos e não conformidades

8.4.5.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços, elementos construtivos, trechos de rede, estruturas ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas funcionais, inconformidades técnicas ou divergências em relação ao projeto aprovado, sendo vedada a liberação de medições finais enquanto persistirem pendências técnicas.

8.4.6. Recebimento definitivo e encerramento técnico

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

8.4.6.1. Após a comprovação formal do saneamento integral das pendências registradas no Termo de Recebimento Provisório, será realizada nova vistoria técnica para validação final, sendo então lavrado o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contendo declaração expressa de conformidade técnica e encerramento do escopo contratual, assinado pelo Prefeito Municipal.

8.4.7. Rejeição técnica total ou parcial dos serviços

8.4.7.1. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso apresentem inconformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico, projetos executivos, planilha orçamentária, memoriais técnicos ou proposta da CONTRATADA, devendo ser refeitos integralmente dentro do prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

8.4.8. Persistência da responsabilidade técnica e civil

8.4.8.1. O recebimento definitivo não exonera a CONTRATADA da responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional por falhas construtivas, vícios ocultos, defeitos estruturais, patologias construtivas ou não conformidades detectadas posteriormente, permanecendo aplicável a legislação pertinente.

8.4.9. Limpeza final, desmobilização e liberação para uso público

8.4.9.1. Os serviços somente serão considerados concluídos após a limpeza técnica geral, remoção de resíduos, sobras de materiais, entulhos, sinalização provisória, tapumes e instalações temporárias, bem como a recomposição plena das áreas afetadas, garantindo liberação segura e plena para uso público.

8.5. DO CONTROLE, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

8.5.1. Designação formal da equipe de fiscalização

8.5.1.1. A fiscalização técnica e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados por portaria, com atribuições específicas para acompanhamento

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

técnico, validação de medições, análise de conformidade, gestão de riscos, controle documental e registro de ocorrências.

8.5.2. Reunião técnica inicial e alinhamento operacional

8.5.2.1. Antes do início da execução e após a emissão da ordem de serviço, será realizada reunião técnica de partida, envolvendo Fiscal de Execução, Fiscal Gestor e responsáveis técnicos da CONTRATADA, para definição de frentes de trabalho, cronograma detalhado, marcos intermediários, protocolos de comunicação, critérios de medição, procedimentos de controle de qualidade e rotinas de reporte técnico.

8.5.3. Registro técnico formal das ocorrências contratuais

8.5.3.1. O Fiscal de Execução manterá registro cronológico detalhado de todas as ocorrências relevantes, incluindo atrasos, interferências, inconformidades técnicas, falhas construtivas, alterações autorizadas, medições realizadas, ordens técnicas emitidas, paralisações, eventos climáticos relevantes e providências adotadas.

8.5.4. Responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução

8.5.4.1. A presença ou atuação da fiscalização não transfere, compartilha ou mitiga a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA, que responderá integralmente pela execução direta e pelos serviços realizados por subcontratadas, fornecedores ou terceiros vinculados.

8.5.5. Avaliação técnica e validação dos materiais empregados

8.5.5.1. O Fiscal designado deverá avaliar tecnicamente os materiais utilizados, verificando conformidade com especificações técnicas, marcas aprovadas, certificados de qualidade, laudos laboratoriais, fichas técnicas, rastreabilidade de fornecimento e compatibilidade com a Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

8.5.6. Fiscalização da execução nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

8.5.6.1. O acompanhamento contratual abrangerá a verificação sistemática da conformidade técnica dos serviços, dos materiais, dos métodos executivos, da segurança do trabalho, do cumprimento do cronograma e das obrigações contratuais, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.7. Critérios técnicos de verificação da conformidade

8.5.7.1. A aferição da execução dos serviços deverá observar critérios técnicos objetivos, contemplando parâmetros de qualidade, tolerâncias geométricas admissíveis, ensaios e verificações necessários, conformidade dimensional, resistência e estabilidade das estruturas, precisão no assentamento dos revestimentos, regularidade e desempenho das intervenções executadas, bem como a adequada finalização e limpeza do canteiro. Todas as etapas, serviços preliminares, demolições, assentamentos, construções e limpeza final, deverão atender integralmente às especificações e documentos técnicos que compõem o contrato.

8.5.8. Controle rigoroso da aderência aos projetos técnicos

8.5.8.1. A execução deverá obedecer estritamente aos projetos aprovados, sendo facultado à fiscalização impugnar serviços, determinar demolição, exigir refazimento, suspender frentes de trabalho ou reter medições em caso de divergência técnica ou execução em desacordo com os documentos oficiais.

8.5.9. Validação prévia de insumos, equipamentos e técnicas executivas

8.5.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar previamente relação técnica detalhada de materiais, insumos, equipamentos, marcas, modelos, métodos executivos, quantidades previstas e parâmetros técnicos, sujeita à validação formal da fiscalização antes da aplicação em campo.

8.5.10. Atuação preventiva, sistemática e contínua da fiscalização

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

8.5.10.1. As atividades de fiscalização deverão ocorrer de forma preventiva, contínua, sistemática e documentada, com inspeções de campo periódicas, auditorias técnicas, verificação de frentes de serviço e controle de marcos intermediários do cronograma.

8.5.11. Monitoramento permanente da qualidade técnica

8.5.11.1. O fiscal técnico deverá monitorar continuamente o padrão de qualidade da execução, intervindo sempre que forem identificadas falhas, degradação de desempenho, execução fora de tolerância, uso de materiais não conformes ou desvios em relação às especificações técnicas.

8.5.12. Vedação à autoavaliação da execução pela CONTRATADA

8.5.12.1. Não será admitido que a CONTRATADA realize, valide ou homologue a própria avaliação de qualidade, desempenho ou conformidade dos serviços executados, cabendo exclusivamente à fiscalização a validação técnica.

8.5.13. Tratamento de justificativas técnicas excepcionais

8.5.13.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas técnicas formais para eventual desconformidade, desde que acompanhadas de documentação comprobatória, análise técnica, registros de campo e demonstração objetiva de fatores imprevisíveis e externos ao controle operacional.

8.5.14. Aplicação de sanções por reincidência de inconformidades

8.5.14.1. Na hipótese de reincidência de falhas, descumprimentos técnicos ou padrões de qualidade abaixo dos níveis mínimos toleráveis, deverão ser adotadas medidas administrativas corretivas, incluindo advertências, glosas de medições, retenção de pagamentos, aplicação de multas e demais sanções contratuais.

8.5.15. Manutenção de profissionais técnicos habilitados no canteiro

8.5.15.1. A CONTRATADA deverá manter no local da obra um ou mais profissionais de nível superior, integrantes do quadro permanente, detentores de atestados de capacidade técnica

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

compatíveis com o escopo contratado e regularmente registrados em sua entidade profissional.

8.5.16. Relatório Diário de Obra (RDO) e controle executivo

8.5.16.1. A CONTRATADA deverá manter Relatório Diário de Obra (RDO) atualizado, contendo registros técnicos mínimos, incluindo:

- quantitativo de trabalhadores por função;
- serviços executados no dia;
- frentes de trabalho ativas;
- equipamentos utilizados;
- materiais recebidos e aplicados;
- condições climáticas;
- impactos no cronograma;
- divergências técnicas entre projeto e execução;
- visitas institucionais;
- falhas operacionais e improdutividades;
- paralisações e suas causas técnicas.

8.5.17. Isolamento físico, sinalização e proteção de áreas de risco

8.5.17.1. Os locais de execução deverão permanecer isolados fisicamente do público, por meio de tapumes, telas, placas, barreiras, fitas de contenção ou outros dispositivos, garantindo segregação segura das áreas de risco.

8.5.18. Encargos operacionais e responsabilidade financeira

8.5.18.1. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo pessoal, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, transporte, logística, materiais, equipamentos e insumos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.5.19. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

8.5.19.1. A CONTRATADA deverá manter seus trabalhadores equipados com EPI e EPC adequados, todos com Certificado de Aprovação válido, incluindo uniformização, identificação funcional visível e atendimento integral às Normas Regulamentadoras.

8.5.20. Implantação de tapumes, barracões e canteiro de obras

8.5.20.1. A CONTRATADA deverá alinhar previamente com a fiscalização os locais de implantação de containers de almoxarifado e de banheiros, áreas de estocagem, escritórios de obra e demais instalações provisórias.

8.5.21. Sinalização operacional das intervenções

8.5.21.1. Os locais de intervenção deverão ser sinalizados conforme normas técnicas viárias, garantindo orientação adequada, visibilidade diurna e noturna, proteção de pedestres, veículos e trabalhadores.

8.5.22. Implantação prévia obrigatória da sinalização

8.5.22.1. Nenhuma intervenção em vias públicas poderá ser iniciada sem a implantação prévia integral da sinalização, incluindo placas, cones, balizadores, telas de proteção, cavaletes e iluminação noturna.

8.5.23. Execução de serviços aditivados

8.5.23.1. Serviços adicionais ou aditivados somente poderão ser executados após formalização de termo aditivo contratual assinado, vedada execução antecipada sem cobertura contratual.

8.5.24. Limpeza final, recomposição urbana e entrega técnica

8.5.24.1. O local da obra deverá ser entregue totalmente limpo, sem resíduos, e demais elementos urbanos afetados, em condições plenas de uso público.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

9.1 - As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.4 – Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 – A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

9.6 – Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

9.7 – Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

9.7.1 - Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

9.8 - Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

10. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Das sanções administrativas

10.1.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

M=(C/T) x N x F

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Período de atraso em dias corridos	F
Até 10 dias	0,05
De 11 a 20 dias	0,08
De 21 a 30 dias	0,10
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art. 157 e Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.1.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.1.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2 – Das garantias.

10.2.1 – Da garantia do serviço

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

10.2.1.1 - A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

10.2.2 - Da garantia de execução do contrato

10.2.2.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2.2.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2.2.3 - Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

10.2.2.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

10.2.2.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.2.2.6 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

10.3 – Do reajuste

10.3.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da PMI.

10.3.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o índice para obras públicas Parceria FGV, IBRE e DNIT.

10.3.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

10.3.6 - Critério de Reajustamento:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

$$K = \frac{Ii - Io}{Io}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

Ii = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

Io = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M\ x\ k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

10.4 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

10.4.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.4.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.4.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

10.4.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

10.5 – Da repactuação de preços

10.5.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

10.6 - Das condições de importação e taxa de câmbio

10.6.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DAS MEDIÇÕES

11.1.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade mensal, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia de cada mês, ressalvadas a primeira e a última medição, que observarão as datas efetivas de início e conclusão da obra. Cada medição deverá ser acompanhada de boletim de medição, memória de cálculo dos quantitativos executados, registros fotográficos das etapas executadas e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização, de forma a possibilitar a verificação da conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

A fiscalização realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços executados, podendo efetuar inspeções em campo e solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário para validação dos resultados apresentados pela contratada. Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, admitindo-se a medição

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

parcial dos itens da planilha orçamentária, desde que seja possível aferir objetivamente o percentual executado e sua conformidade com os projetos e especificações técnicas. Dessa forma, caso determinado serviço tenha sido executado parcialmente em uma medição, será pago apenas o percentual correspondente à parcela efetivamente concluída e aprovada, ficando o saldo remanescente para medição e pagamento nas competências subsequentes. Não serão objeto de medição ou pagamento serviços não executados, executados em desconformidade com os projetos e especificações técnicas ou que não possam ser devidamente comprovados e validados pela fiscalização, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover as correções necessárias às suas expensas.

11.1.2 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;

ii) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra);

iii) Matrícula da obra junto ao CNO (apenas na 1ª medição);

iv) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;

v) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;

vi) Folha de pagamento (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;

vii) Relatório que demonstre a relação de empregados cadastrados no CNO – GFD – Guia do FGTS Digital gerado pelo ambiente FGTS DIGITAL;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

viii) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador.

11.1.3 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa e extrato do simples nacional.

11.2 - DO PAGAMENTO

11.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

11.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

11.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

11.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

11.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x 0,33 x ND

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

11.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

11.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

11.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

11.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

11.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

11.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

11.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

11.2.14 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;

c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e

d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 – Modalidade

12.1.1 - A contratação será através da modalidade de licitação "Concorrência", conforme Art. 28, inciso II, da lei 14.133/21, com julgamento da proposta pelo tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

12.1.2 - A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o disposto no inciso V, §4º e §5º do Art.59 da Lei 14.133/2021.

12.1.3 - A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário é justificada pois permite que a execução e os pagamentos sejam realizados com base nos serviços efetivamente executados e devidamente medidos, assegurando maior flexibilidade técnica, controle físico-financeiro e transparência na gestão contratual.

12.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação

12.2.1 – Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes à do objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	CUSTO CONF. PLANILHA	Porcentagem em relação ao valor total
01.03	10246	DER-ES (Edif.)	Lixamento manual de parede com pintura PVA para nivelamento e preparo da superfície para recebimento de nova camada de tinta	m²	R$ 2.796,88	6,58%
02.02	120302	DER-ES (Edif.)	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m²	R$ 2.003,08	4,67%
02.03	190117	DER-ES (Edif.)	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Meta	m²	R$ 15.387,07	35,89%
03.01	100204	DER-ES (Edif.)	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m²	R$ 3.721,16	8,68%

Tabela 01 - Ordem dos serviços considerados como relevantes.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

• Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 30% a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	Quant. a apresentar (30%)
01.03	10246	DER-ES (Edif.)	Lixamento manual de parede com pintura PVA para nivelamento e preparo da superfície para recebimento de nova camada de tinta	m²	123,03
02.02	120302	DER-ES (Edif.)	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m²	16,13
02.03	190117	DER-ES (Edif.)	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Meta	m²	134,38

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

03.01	100204	DER-ES (Edif.)	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m²	16,13

Tabela 02 - Ordem dos valores dos serviços considerados como relevantes.

- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;

Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)}{(PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{(ATIVO\ TOTAL)}{(PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{(ATIVO\ CIRCULANTE)}{(PASSIVO\ CIRCULANTE)}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação, devido ao valor total previsto da obra e a previsão do cronograma físico-financeiro.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

A porcentagem definida reflete um patrimônio mínimo necessário para execução da 1ª etapa da obra.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de indicação e de responsabilidade técnica.

12.3 – Da proposta de preços

12.3.1 - A proposta de preços será dividida entre **Orçamento sintético** (planilha com descrição dos itens, quantidades, valores unitários com e sem BDI e valores globais) e quando solicitado pela comissão licitatória, **Orçamento analítico** (Composição de custo de todos os itens, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e detalhamento dos encargos sociais).

12.3.2 - Após a fase de lances, a Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar a Administração a proposta de preços adequada ao seu último lance, juntamente com o **Orçamento Sintético** indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;

12.3.3 - Juntamente com a proposta de preços atualizada, na forma do item anterior, em caso de solicitado pela equipe licitatória, a licitante melhor classificada deverá apresentar de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

forma atualizada o **Orçamento Analítico** (Composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários de **TODOS** os itens da planilha orçamentária, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais).

12.3.4 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

12.3.4.1 - Preço unitário de cada item da planilha orçamentária e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Projeto Básico e no Edital;

12.3.4.2 - Inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.3.4.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da licitação.

12.3.5 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços.

12.3.6 - O licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI.

12.3.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.3.8 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

12.3.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

12.3.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

12.3.11 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

12.3.12 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4 - Condições e comprovações de consórcios, previstas no art. 15 da lei nº 14.133/2021

12.4.1 – Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

12.4.2 – A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

12.4.3 – No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.4.4 – As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

12.4.5 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

12.4.6 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.4.7 – Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

12.4.8 - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

12.4.9 – No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

12.4.10 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência, sem desoneração.

13.2 - Nos casos em que não foram identificadas composições de custos nos sistemas referenciais de preços adotados, estas foram elaboradas a partir dos preços de insumos e/ou serviços neles constantes. Quando inexistentes tanto as composições quanto os insumos ou serviços nos referenciais, os valores foram obtidos por meio de cotação de mercado, em observância às boas práticas de elaboração orçamentária e à legislação aplicável.

13.3 - O Valor do referido objeto será de R$ 42.875,51 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

14. ADEQUEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Trata-se de obra a ser executada com recursos oriundos da Resolução CIB nº 188/2025, destinada ao cofinanciamento estadual para reforma e/ou ampliação das unidades de saúde, e também Recursos Próprios, conforme dotação orçamentária:

Recurso	Dotação
Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Banco do Brasil Agência: 4502-0 Conta Bancária: 13.610-7	Ficha: 87 Fonte: 262100009999
Contrapartida - Recursos próprios do Município	Ficha: 0000087 Fonte: 150000150000

15. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) O Município reserva-se o direito de alterar o objeto contratado referente à obra de reforma, podendo ampliar ou reduzir os serviços nos limites legais, incluído o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução e a compatibilidade das intervenções necessárias.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

16. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

16.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

16.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

16.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1 – Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2 – A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3 – A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4 – Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.6 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

17. DO MEIO AMBIENTE

17.1 – Das ações de responsabilidade ambiental

17.1.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

17.1.2 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I — Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

17.1.3 - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

17.1.4 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

17.1.5 - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

17.1.6 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

17.1.7 - A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

17.1.8 - Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

17.1.9 - Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

17.2 – Do meio ambiente

17.2.1 - Independentemente da existência ou não de Licença Ambiental ou autorização específica em nome do Município de Itarana/ES para a execução da obra em objeto, a CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços e sem ônus para o Município de Itarana/ES, providenciar todas as licenças, autorizações, anuências ou demais documentos ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no contrato. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

vigentes durante toda a execução da obra, especialmente quanto ao gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos da construção civil, controle de poeira, ruídos, efluentes e demais impactos decorrentes dos serviços executados. Quando aplicável, deverá providenciar as autorizações necessárias para utilização de áreas de apoio, instalação de estruturas provisórias, armazenamento de materiais, descarte de resíduos, transporte de materiais e quaisquer outras atividades auxiliares indispensáveis à execução do objeto contratado.

17.2.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Município de Itarana/ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

17.2.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

17.2.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

17.2.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Itarana/ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

17.2.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

c) eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Município de Itarana/ES, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itarana – ES, 17 de novembro de 2026.

Assinado por GABRIEL PESENTE PIOROTTI 140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
17/11/2026 09:51:27

Gabriel Pesente Piorotti
Responsável Técnico PMI
Matrícula 007506

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: a15327ea-ba85-4f5a-aa85-3c5d2b7e23ae
Documentos Nº 022608/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1. A Administração Pública Municipal de Itarana, por intermédio de sua estrutura organizacional voltada à política pública de saúde, identifica a necessidade de promover intervenções estruturais nas unidades que compõem a rede de Atenção Primária, tendo em vista o cenário atualmente verificado quanto às condições físicas dos estabelecimentos e sua compatibilidade com as exigências assistenciais contemporâneas. As edificações destinadas ao atendimento da população apresentam limitações decorrentes do desgaste natural ao longo do tempo, da evolução das demandas sanitárias e da ampliação dos serviços ofertados, fatores que, de forma conjugada, impõem a necessidade de requalificação dos espaços existentes.

1.2. No âmbito das unidades localizadas em diferentes territórios do município, observa-se heterogeneidade nas condições construtivas e funcionais, o que implica a existência de múltiplas necessidades de intervenção, abrangendo desde adequações de menor complexidade, relacionadas à conservação predial, recomposição de acabamentos e melhorias pontuais, até intervenções mais significativas, voltadas à reorganização espacial e à ampliação de áreas físicas, especialmente em locais onde a estrutura atual já não comporta, de maneira satisfatória, o volume e a natureza dos atendimentos realizados.

1.3. Esse contexto evidencia não apenas a necessidade de recuperação da infraestrutura existente, mas também a imprescindibilidade de sua adaptação às dinâmicas atuais da prestação de serviços públicos de saúde, que demandam ambientes adequados, organizados e tecnicamente compatíveis com as atividades desenvolvidas. A insuficiência ou inadequação desses espaços impacta diretamente a qualidade do atendimento ofertado à população, bem como as condições de trabalho das equipes multiprofissionais, repercutindo na eficiência operacional das unidades e na resolutividade das ações de saúde.

1.4. Adicionalmente, torna-se necessário assegurar que os ambientes destinados às

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

atividades assistenciais atendam a parâmetros mínimos de funcionalidade, salubridade e segurança, possibilitando o adequado acolhimento dos usuários, a realização de procedimentos clínicos, o armazenamento apropriado de insumos e a execução das rotinas inerentes à Atenção Primária. A inexistência ou precariedade dessas condições pode comprometer a continuidade e a efetividade dos serviços, sobretudo em territórios que dependem diretamente dessas unidades como principal porta de entrada ao sistema de saúde.

1.5. Importa destacar que a presente necessidade encontra respaldo em políticas públicas estruturantes voltadas ao fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária no âmbito estadual, especialmente no contexto do componente de infraestrutura do Plano Decenal APS+10, instituído pelo Estado do Espírito Santo, que incentiva e viabiliza a qualificação dos equipamentos assistenciais por meio de apoio financeiro destinado a obras de reforma, ampliação e construção de unidades de saúde. Tal diretriz reforça a pertinência e a oportunidade da iniciativa municipal, alinhando-a a uma estratégia mais ampla de fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

1.6. A necessidade ora delineada consiste em prover condições técnicas, operacionais e estruturais adequadas para a requalificação das unidades de saúde existentes, de modo a permitir que a rede municipal responda de forma eficiente às demandas atuais e futuras da população. A adoção de soluções devidamente fundamentadas mostra-se essencial para orientar intervenções coerentes com a realidade local, mitigar riscos associados a execuções inadequadas e assegurar que os investimentos realizados resultem em espaços funcionais, seguros e compatíveis com os objetivos institucionais da política pública de saúde.

1.7. A atuação planejada sobre a infraestrutura das unidades permitirá ao Município avançar na consolidação de um ambiente assistencial mais qualificado, ampliando a capacidade de atendimento, promovendo melhores condições laborais às equipes, otimizando fluxos internos e contribuindo para a elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados. Como consequência, espera-se o fortalecimento da confiança da população no serviço público, bem como a garantia de maior continuidade, eficiência e efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da saúde municipal.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda encontra aderência às diretrizes estratégicas do Município de Itarana, estando compatível com os instrumentos de planejamento governamental, em especial o Plano Plurianual (PPA), no qual se insere no contexto das ações voltadas à requalificação da infraestrutura das unidades de saúde.

2.2. No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que o Município ainda não promoveu sua formalização e publicação, razão pela qual as demandas de contratação não se encontram consolidadas em instrumento único e sistematizado. Nesse cenário, a necessidade ora apresentada não consta formalmente no PCA, não por ausência de planejamento, mas em decorrência da atual fase de estruturação desse instrumento no âmbito da Administração Municipal.

2.3. Ainda assim, verifica-se que o planejamento das intervenções vem sendo conduzido de forma contínua e organizada pelo Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil, que atua na identificação das necessidades, priorização das demandas e definição das soluções técnicas adequadas para as unidades de saúde. Tal atuação assegura a coerência das ações com os objetivos institucionais da política pública de saúde, bem como a adequada aplicação dos recursos disponíveis.

2.4. Sob a perspectiva estratégica, a contratação está alinhada ao propósito de fortalecimento da Atenção Primária, mediante a melhoria da infraestrutura física das unidades, com vistas à ampliação da capacidade de atendimento, à qualificação dos serviços prestados e à oferta de ambientes mais adequados à população e às equipes de trabalho. No campo financeiro, observa-se a condução responsável do planejamento, com a compatibilização das intervenções às disponibilidades orçamentárias, permitindo a execução gradual das melhorias sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

2.5. Do ponto de vista técnico, as ações vêm sendo precedidas de levantamentos e análises que subsidiam a definição das intervenções necessárias, contemplando a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

avaliação das condições estruturais, funcionais e sanitárias das edificações, bem como o desenvolvimento de soluções compatíveis com as características de cada unidade. Esse processo contribui para a redução de riscos na execução, maior previsibilidade das contratações e melhor desempenho dos resultados esperados.

2.6. Ainda que não formalmente consolidada em PCA, a presente contratação demonstra alinhamento efetivo com o planejamento municipal, evidenciando que a Administração dispõe de mecanismos técnicos e gerenciais aptos a orientar a adequada execução das obras, em benefício direto da coletividade e da melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

3.1. A contratação a ser estruturada deverá observar um conjunto de diretrizes gerais voltadas à adequada execução de obras públicas, com ênfase na qualidade dos resultados, na segurança dos envolvidos, na eficiência da aplicação dos recursos e na conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

3.2. As futuras contratações deverão ser conduzidas em estrita observância ao arcabouço normativo aplicável, com destaque para a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, bem como para o Decreto Municipal nº 2011/2024, que disciplina sua aplicação no âmbito municipal.

3.2.1. De igual modo, deverão ser respeitadas as disposições constitucionais pertinentes, especialmente no que se refere à vedação ao trabalho infantil, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, além das exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante à compatibilidade orçamentária e ao equilíbrio das contas públicas.

3.3. As empresas eventualmente contratadas deverão comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira, de modo a garantir que detenham

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

condições efetivas de executar os serviços com o padrão de qualidade exigido pela Administração.

3.3.1. A execução contratual deverá ser pautada por critérios de desempenho e qualidade objetivamente definidos, considerando que os serviços de engenharia envolvidos possuem características que permitem sua padronização e aferição com base em parâmetros usuais de mercado.

3.4. Sob a perspectiva técnica, as obras deverão ser executadas com acompanhamento permanente de profissional legalmente habilitado, assegurando a adequada condução das atividades, o cumprimento das especificações técnicas e a mitigação de riscos associados à execução inadequada.

3.5. A organização dos serviços também deverá contemplar a disponibilização de mão de obra qualificada, devidamente identificada, bem como de todos os equipamentos, ferramentas e maquinários necessários à plena execução das atividades, evitando descontinuidades, atrasos ou prejuízos à qualidade final do objeto.

3.6. As intervenções deverão ser realizadas em conformidade com padrões técnicos amplamente reconhecidos, especialmente aqueles estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, abrangendo normas relativas à execução e manutenção de edificações, estruturas, instalações hidrossanitárias, sistemas elétricos, drenagem e impermeabilização, entre outros aspectos essenciais à segurança, durabilidade e funcionalidade das obras.

3.7. Poderão ser observadas orientações constantes em manuais técnicos federais, como o Manual de Obras Públicas, de modo a assegurar maior padronização e qualidade nas soluções adotadas.

3.8. No que se refere às condições de execução, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à indústria da construção, com destaque para a NR-18, garantindo ambiente laboral seguro e adequado aos trabalhadores envolvidos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

3.9. As contratações deverão incorporar diretrizes de sustentabilidade, priorizando soluções que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos e incentivem a adoção de práticas alinhadas a sistemas de gestão ambiental, como os preconizados pela ABNT NBR ISO 14001.

3.10. As obras deverão contemplar requisitos de acessibilidade e funcionalidade, assegurando que os espaços atendam às necessidades dos usuários de forma inclusiva e eficiente. A execução deverá ocorrer dentro de prazos compatíveis com o planejamento estabelecido, a partir da formalização da ordem de serviço, sendo vedadas práticas que comprometam a adequada condução contratual, como a transferência indevida de responsabilidades a terceiros não autorizados.

3.11. As diretrizes aqui estabelecidas visam assegurar que as contratações resultem em soluções duráveis, seguras e adequadas às finalidades públicas a que se destinam, garantindo que os investimentos realizados pelo Município se revertam em benefícios concretos à população, por meio da melhoria da infraestrutura e da qualificação dos serviços ofertados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação não se limita a uma definição abstrata de metragem ou unidades, sendo construída a partir da análise integrada de contratações pretéritas do Município de Itarana, correlacionadas com o comportamento financeiro de obras públicas de natureza semelhante (reformas, ampliações e adequações estruturais), bem como das diretrizes recentes de financiamento estadual voltadas à Atenção Primária à Saúde.

4.2. No levantamento histórico realizado em portais oficiais (transparência municipal, diários oficiais e registros de contratos), identificam-se padrões relevantes no comportamento das contratações de engenharia no âmbito municipal, ainda que nem todas vinculadas diretamente à saúde. Tais dados são fundamentais para formação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

de uma base comparativa confiável.

4.3. Panorama histórico de contratações correlatas (obras de engenharia)

4.3.1. Contratações recentes identificadas (valores estimados):

- Reforma e manutenção predial (diversos equipamentos públicos):

→ Faixa recorrente: R$ 150.000,00 a R$ 450.000,00 por unidade/intervenção

- Ampliações e intervenções estruturais pontuais:

→ Faixa média: R$ 300.000,00 a R$ 800.000,00

- Obras de maior porte (infraestrutura urbana ou requalificações amplas):

→ Valores superiores a R$ 1.000.000,00, variando conforme escopo

4.3.2. Síntese quantitativa do histórico:

📊 ≈ 65% das obras municipais recentes concentram-se na faixa de até R$ 500 mil;

📊 ≈ 25% situam-se entre R$ 500 mil e R$ 1 milhão;

📊 ≈ 10% ultrapassam R$ 1 milhão.

4.3.3. Esse comportamento demonstra predominância de intervenções de pequeno e médio porte, com execução modular e progressiva, padrão compatível com a realidade administrativa e orçamentária municipal.

4.4. Referência externa estruturante (cofinanciamento estadual)

4.4.1. A publicação da Portaria nº 033-R/2025 e da Resolução CIB nº 188/2025 introduz um novo parâmetro objetivo para dimensionamento das obras de saúde no Estado.

4.4.2. Parâmetros definidos:

💰 Teto por obra: R$ 1.000.000,00

💰 Repasse em duas parcelas (50% + 50%)

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

📉 Prioridade para obras até R$ 500.000,00

⏱️ Prazo médio de execução: até 12 meses

4.4.3. Implicação direta para o município:

- O valor teto estadual funciona como referência máxima de dimensionamento por unidade;
- Induz a estruturação de obras em módulos independentes (por unidade de saúde);
- Exige compatibilização entre escopo técnico e limite financeiro, evitando superdimensionamento.

4.5. Análise comparativa (histórico municipal x parâmetro estadual)

FAIXA DE OBRA	HISTÓRICO MUNICIPAL	REFERÊNCIA ESTADUAL	INTERPRETAÇÃO
Até R$ 500 mil	Predominante (65%)	Prioritária	Compatibilidade alta
R$ 500 mil a R$ 1 milhão	Moderada (25%)	Limite operacional	Faixa ideal para APS
Acima de R$ 1 milhão	Residual (10%)	Não financiada integralmente	Exige contrapartida

4.5.1. Leitura técnica:

- Existe aderência direta entre o comportamento histórico do município e a política estadual vigente
- O município já opera, majoritariamente, dentro da faixa considerada ideal para financiamento
- Obras de grande porte tendem a exigir fragmentação técnica ou aporte próprio complementar

4.6. Projeção quantitativa para unidades de saúde (cenário estimado)

4.6.1. Com base na análise conjunta, a estimativa das quantidades deve considerar:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

4.6.1.1. Premissas técnicas:

- Intervenções individualizadas por unidade de saúde
- Possibilidade de reformas + ampliações combinadas
- Adequações sanitárias, estruturais e funcionais

4.6.1.2. Cenário projetado (exemplo técnico):

🏥 Número estimado de unidades a serem contempladas: 3 a 6 unidades

💰 Custo médio por unidade: R$ 400.000,00 a R$ 900.000,00

💰 Investimento global estimado:

→ Mínimo: R$ 1.200.000,00

→ Máximo: R$ 5.400.000,00

4.7. Estrutura estimada das quantidades (visão físico-financeira)

4.7.1. Distribuição típica por tipo de intervenção:

🔧 Reformas estruturais (cobertura, infiltração, recuperação):

→ 30% a 40% do valor total

🧱 Ampliações (novos ambientes, salas, adequações):

→ 25% a 35%

⚡ Instalações (elétrica, hidrossanitária, SPDA):

→ 15% a 20%

♿ Adequações normativas (acessibilidade e sanitárias):

→ 10% a 15%

🌱 Complementares (acabamentos, pintura, ajustes finais):

→ 5% a 10%

4.8. A definição das quantidades decorre de um modelo fundamentado em evidências

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

empíricas e normativas, no qual o histórico municipal demonstra predominância de obras de médio porte, enquanto o cenário estadual estabelece limites objetivos de financiamento e execução. A convergência entre esses fatores permite projetar contratações compatíveis com a capacidade operacional do município, com maior previsibilidade orçamentária e aderência às políticas públicas de fortalecimento da Atenção Primária.

4.9. A abordagem adotada evita superdimensionamentos, favorece a execução por etapas e assegura que cada unidade de saúde receba intervenções proporcionais às suas necessidades reais, mantendo equilíbrio entre escopo técnico, disponibilidade financeira e efetividade da política pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. O levantamento de mercado foi estruturado a partir da análise de práticas adotadas na Administração Pública para execução de obras de reforma e ampliação, com ênfase em estabelecimentos assistenciais de saúde, considerando não apenas os modelos tradicionais de contratação, mas também as tendências mais recentes do setor de engenharia pública, bem como a aderência às diretrizes de financiamento estabelecidas no âmbito estadual.

5.1.2. A avaliação parte da realidade do Município de Itarana, cuja capacidade técnica interna já permitiu a elaboração completa dos projetos executivos, e se amplia para o contexto normativo e financeiro estabelecido pela Portaria nº 033-R/2025 e pela Resolução CIB nº 188/2025, que disciplinam o cofinanciamento de obras de reforma e ampliação de unidades de saúde no Estado.

5.1.3. Contexto atual do mercado de obras públicas em saúde

5.1.3.1. O mercado de engenharia voltado à saúde apresenta características específicas que influenciam diretamente a forma de contratação:

- Elevado grau de normatização técnica (ANVISA, acessibilidade, instalações

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

especiais);

- Intervenções em edificações existentes, com alto nível de incerteza estrutural;
- Necessidade de continuidade dos serviços de saúde durante a obra;
- Prazos condicionados à repasses financeiros públicos (Estado/União).

5.1.3.2. Além disso, observa-se uma evolução recente no setor:

- Ampliação do uso de modelos integrados (design-build) em obras complexas
- Crescente adoção de matrizes de risco contratuais mais detalhadas
- Uso de soluções construtivas industrializadas (modulares e pré-fabricadas)
- Busca por redução de aditivos contratuais e maior previsibilidade orçamentária

5.2. Soluções de contratação identificadas no mercado

Solução 1 – Execução por empresa especializada com projeto executivo definido (modelo tradicional)
Descrição: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra com base em projeto executivo completo, orçamento detalhado e especificações previamente definidas pela Administração.
Aderência ao contexto de saúde: • Elevada, especialmente quando há necessidade de controle rigoroso de ambientes assistenciais.
Vantagens: • Alto grau de controle técnico e orçamentário; • Maior previsibilidade de custos e prazos; • Facilita fiscalização e medição; • Maior competitividade no certame (escopo bem definido); • Redução de riscos de soluções inadequadas para unidades de saúde.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

Desvantagens: • Maior responsabilidade da Administração na qualidade dos projetos; • Menor flexibilidade para alterações durante a execução.

Solução 2 – Contratação Integrada (Projeto + Obra)
Descrição: A contratada é responsável tanto pela elaboração dos projetos quanto pela execução da obra, a partir de um anteprojeto fornecido pela Administração.
Aderência ao contexto estadual (Portaria nº 033-R/2025): • Moderada — exige maior maturidade técnica da Administração para elaboração do anteprojeto e controle do contrato.
Vantagens: • Integração entre projeto e execução; • Redução de conflitos técnicos; • Potencial diminuição de aditivos; • Otimização de prazos.
Desvantagens: • Menor controle sobre soluções adotadas; • Risco de soluções subdimensionadas (foco em economia); • Exige fiscalização altamente qualificada; • Mercado mais restrito.

Solução 3 – Contratação Semi-Integrada
Descrição: A Administração fornece projeto básico ou executivo, permitindo à contratada propor melhorias ou ajustes técnicos durante a execução.
Aderência ao contexto de reformas: • Alta, especialmente em obras com variáveis imprevisíveis (edificações existentes).
Vantagens:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

• Permite otimização técnica durante a execução; • Reduz incompatibilidades de projeto; • Compartilha riscos com a contratada.
Desvantagens:
• Maior complexidade contratual; • Necessidade de análise técnica aprofundada das propostas; • Possibilidade de divergências interpretativas.

Solução 4 – Execução por Lotes (fracionamento por unidade de saúde)
Descrição: Divisão da contratação em múltiplos lotes, cada um correspondente a uma unidade de saúde ou grupo de intervenções.
Tendência de mercado: • Bastante utilizada em municípios de pequeno e médio porte.
Vantagens: • Amplia competitividade; • Permite execução simultânea de obras; • Facilita gestão financeira por etapas; • Adequação ao limite de financiamento por obra (R$ 1 milhão).
Desvantagens: • Exige maior coordenação contratual; • Pode gerar variação de qualidade entre executores.

Solução 5 – Uso de métodos construtivos industrializados (execução indireta)
Descrição: Aplicação de sistemas pré-fabricados, modulares ou industrializados para ampliações rápidas (salas, consultórios, anexos).
Tendência recente: • Crescente em obras de saúde, especialmente pós-pandemia.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

Vantagens: • Redução significativa de prazo; • Menor interferência em unidades em funcionamento; • Maior padronização de qualidade.
Desvantagens: • Limitações para reformas estruturais complexas; • Dependência de fornecedores especializados.

5.3. Comparativo geral das soluções

SOLUÇÃO	CONTROLE	RISCO	FLEXIBILIDADE	COMPETITIVIDADE	ADERÊNCIA AO FINANCIAMENTO
Modelo tradicional (projeto definido)	Alto	Baixo	Baixa	Alta	Alta
Contratação integrada	Médio	Médio/Alto	Média	Média/Baixa	Média
Semi-integrada	Médio/Alto	Médio	Alta	Média	Alta
Execução por lotes	Alto	Baixo	Média	Alta	Alta
Métodos industrializados	Médio	Médio	Média	Baixa/Média	Condicionada

5.4. Análise estratégica considerando o financiamento estadual

As diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 033-R/2025 impõem condicionantes relevantes:

- Limite de R$ 1.000.000,00 por obra;
- Prazo máximo de execução de 12 meses;
- Necessidade de comprovação de execução física para liberação de recursos.

Impactos diretos na escolha da solução:

- Favorece obras segmentadas por unidade;
- Exige alto controle físico-financeiro;
- Reduz viabilidade de modelos com alta incerteza técnica;
- Prioriza soluções com previsibilidade e rápida execução.

5.5. Solução mais adequada ao caso concreto

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

5.5.1. Considerando:

- Existência de projetos executivos completos elaborados pelo Município;
- Histórico local de obras de pequeno e médio porte;
- Limitações e diretrizes do financiamento estadual;
- Necessidade de controle técnico rigoroso em unidades de saúde.

5.5.1.2. Define-se como solução mais vantajosa:

➤ Contratação de empresa especializada para execução da obra, com projeto executivo e orçamento previamente definidos, preferencialmente estruturada por lotes (por unidade de saúde).

5.6 – Fundamentação da escolha

5.6.1. A adoção dessa solução:

- Maximiza a previsibilidade orçamentária;
- Reduz riscos jurídicos e técnicos;
- Garante aderência total aos projetos já elaborados;
- Compatibiliza-se com o modelo de financiamento estadual;
- Amplia a competitividade do certame;
- Permite fiscalização mais eficiente e objetiva.

5.6.2. Além disso, a possibilidade de estruturação em lotes permite alinhar a execução das obras ao fluxo financeiro e às prioridades da Administração, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento às demandas da população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1. A estimativa de valor para a execução das obras de reforma e ampliação das unidades de saúde do Município de Itarana foi elaborada com base em critérios técnicos e referenciais oficiais de custos da construção civil, observando-se as especificidades das intervenções previstas em cada edificação, bem como o grau de complexidade dos serviços envolvidos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

6.2. A metodologia adotada partiu dos projetos executivos já desenvolvidos pelo Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil, considerando os quantitativos levantados, os serviços previstos e a composição de custos unitários. Como parâmetro referencial de preços, foram utilizadas as tabelas oficiais do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e a tabela de Orçamento de Obras de Sergipe amplamente adotada na Administração Pública para orçamentação de obras, garantindo maior fidedignidade, padronização e compatibilidade com os valores praticados no mercado regional.

6.3. A utilização de base referencial oficial contribui para a mitigação de distorções de preços, assegura transparência na formação do orçamento e possibilita maior controle na fase de execução contratual, especialmente quanto à análise de eventuais aditivos e medições.

6.4. Considerando a análise técnico-financeira dos projetos e a adequação aos limites estabelecidos no âmbito do cofinanciamento estadual, a estimativa global da contratação foi estruturada por unidade de saúde, conforme demonstrativo a seguir:

Tabela – Estimativa de Valor por Unidade de Saúde

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	TIPO DE INTERVENÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
01	Unidade de Saúde – Alto Jatibocas	Reforma	R$ 164.678,99
02	Unidade de Saúde – Bela Veneza	Reforma	R$ 101.183,52
03	Unidade de Saúde – João Bridi Filho – Praça Oito	Reforma	R$ 76.397,94
04	Unidade de Saúde – Rizzi	Reforma e ampliação	R$ 188.000,00
05	Unidade de Saúde – Dr. Gilmar José Bridi	Reforma	R$ 155.663,21
06	Unidade de Saúde – Meneghel	Reforma	R$ 42.818,21
07	Unidade de Saúde – Santa Joana	Reforma e ampliação	R$ 146.521,52
08	Unidade de Saúde – Santa Rosa	Reforma e ampliação	R$ 146.521,52

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

09	Unidade de Saúde – Limoeiro de Santo Antônio	Reforma	R$ 95.454,88
10	Unidade de Saúde – Barra de Jatibocas	Reforma	R$ 114.881,21
11	Unidade de Saúde – Santa Terezinha	Reforma	R$ 42.875,51

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 1.274.996,51

6.5. A distribuição dos valores evidencia a adoção de intervenções compatíveis com a realidade estrutural de cada unidade, respeitando tanto as necessidades identificadas quanto os limites operacionais e financeiros da Administração. Observa-se, ainda, que os valores individuais se mantêm, em sua maioria, dentro da faixa de financiamento estabelecida pelas diretrizes estaduais, favorecendo a viabilidade de execução e a captação de recursos.

6.6. Os valores apresentados constituem estimativas preliminares, podendo sofrer ajustes decorrentes da consolidação final das planilhas orçamentárias, da atualização dos referenciais de custos ou de eventuais adequações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.7. O detalhamento completo das composições de custos, incluindo quantitativos, insumos, encargos sociais e demais elementos formadores dos preços, encontra-se devidamente estruturado em anexos a este Estudo Técnico Preliminar, os quais integram a presente estimativa para fins de transparência, rastreabilidade e controle administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

execução de obras de reforma e ampliação das unidades de saúde do Município de Itarana, mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, tendo como base projeto executivo completo, planilhas orçamentárias detalhadas e especificações técnicas previamente elaboradas pela equipe do Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil.

7.2. A modelagem da contratação foi definida a partir de análise técnica, mercadológica e normativa, considerando o histórico de contratações do município, a natureza das intervenções em edificações existentes e as diretrizes de financiamento estabelecidas pela Portaria nº 033-R/2025 e pela Resolução CIB nº 188/2025, que disciplinam o cofinanciamento de obras de infraestrutura na Atenção Primária à Saúde. Nesse contexto, a solução adotada prioriza previsibilidade, controle técnico e aderência aos limites financeiros estabelecidos, especialmente quanto ao teto por obra e aos prazos de execução.

7.3. A execução será realizada de forma indireta, por meio de empreitada por preço global, podendo ser estruturada em lotes correspondentes às unidades de saúde a serem contempladas, de modo a favorecer a competitividade do certame, permitir a execução simultânea de intervenções e adequar o cronograma físico-financeiro à disponibilidade de recursos. Cada lote deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo, garantindo uniformidade nos padrões construtivos e nos resultados esperados.

7.4. A solução contempla a realização de intervenções voltadas à recuperação estrutural, readequação de ambientes, ampliação de espaços assistenciais, modernização de instalações elétricas e hidrossanitárias, adequação às normas de acessibilidade, segurança e vigilância sanitária, além de melhorias funcionais que possibilitem maior eficiência no atendimento à população. As obras deverão ser executadas de forma planejada, considerando a necessidade de manutenção parcial ou total do funcionamento das unidades, com adoção de medidas que minimizem impactos na prestação dos serviços de saúde.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

7.5. No que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, a contratação exigirá da empresa a disponibilização de responsável técnico devidamente habilitado, equipe qualificada e estrutura operacional compatível com o porte das intervenções, incluindo equipamentos, ferramentas e insumos necessários à adequada execução dos serviços. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e durabilidade das soluções implementadas.

7.6. Quanto à manutenção e assistência técnica, a solução prevê que a contratada será responsável pela correção de eventuais falhas, vícios construtivos ou defeitos identificados após a entrega da obra, durante o prazo legal de garantia, conforme disposições do Código Civil e da legislação aplicável às contratações públicas. Esse período é fundamental para assegurar o desempenho adequado das intervenções realizadas, especialmente em ambientes de saúde, que demandam elevado padrão de funcionamento e confiabilidade das instalações. Sempre que aplicável, deverão ser observadas também as garantias específicas de materiais e equipamentos utilizados, bem como orientações técnicas para operação e conservação das estruturas entregues.

7.7. A fiscalização contratual será exercida por equipe técnica designada pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução, validação das medições, verificação da conformidade com os projetos e garantia do cumprimento dos prazos estabelecidos. Tal atuação é essencial para assegurar que o objeto contratado atenda integralmente às condições pactuadas, evitando desvios de qualidade, atrasos ou inadequações técnicas.

7.8. A solução como um todo se apresenta alinhada às melhores práticas da engenharia pública e às diretrizes normativas vigentes, estruturando uma contratação segura, eficiente e tecnicamente consistente, capaz de atender às necessidades do Município e promover a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, com impactos diretos na qualidade dos serviços prestados à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. A presente contratação será estruturada de forma individualizada por unidade de saúde, de modo que cada obra de reforma e/ou ampliação constitua uma licitação própria, na modalidade Concorrência, no âmbito do Município de Itarana. Nesse contexto, a análise acerca do parcelamento do objeto recai sobre a possibilidade de divisão interna de cada obra em itens, etapas ou lotes distintos, hipótese que, após avaliação técnica, foi afastada por não se mostrar vantajosa para a Administração.

8.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Todavia, a própria legislação condiciona essa diretriz à inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto, admitindo a contratação integrada quando a divisão puder comprometer a eficiência, a padronização, a responsabilidade técnica ou a adequada execução contratual.

8.3. No caso específico das obras de reforma e ampliação de unidades de saúde, verifica-se que os serviços possuem natureza **intrinsecamente interdependente**, abrangendo, de forma articulada, intervenções estruturais, adequações arquitetônicas, instalações elétricas, hidrossanitárias, sistemas de drenagem, acabamentos e demais componentes que compõem o funcionamento integral da edificação. A fragmentação desses elementos em múltiplos contratos ou lotes distintos implicaria a atuação simultânea de diferentes empresas em um mesmo espaço físico, aumentando significativamente a complexidade de gestão, os riscos de incompatibilidades técnicas e a possibilidade de conflitos operacionais.

8.4. Sob o ponto de vista técnico, a execução por uma única contratada assegura maior **coerência entre as etapas construtivas**, melhor integração entre os sistemas prediais e maior controle sobre a qualidade final da obra. A divisão por itens poderia gerar descontinuidade na execução, dificuldades na compatibilização de serviços e riscos de retrabalho, especialmente em intervenções que envolvem

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

edificações existentes, nas quais as condições reais muitas vezes só se revelam durante a execução.

8.5. Do ponto de vista operacional e gerencial, o não parcelamento favorece a **centralização da responsabilidade técnica**, evitando a pulverização de obrigações entre múltiplos executores e facilitando a fiscalização contratual. Em caso de falhas, vícios ou inconformidades, a identificação do responsável torna-se objetiva, reduzindo litígios e assegurando maior eficiência na correção de problemas. Além disso, a gestão de cronogramas, medições e fluxos financeiros torna-se mais simples e confiável quando vinculada a um único contrato por obra.

8.6. Sob a ótica econômica, embora o parcelamento possa, em tese, ampliar a competitividade, no presente caso essa vantagem potencial é superada pelos riscos de elevação indireta de custos decorrentes de descoordenação entre contratadas, atrasos na execução, necessidade de ajustes técnicos e possíveis aditivos contratuais. A execução integral por uma única empresa permite melhor planejamento dos recursos, otimização de mobilização de equipes e equipamentos, e maior eficiência na utilização dos insumos.

8.7. Adicionalmente, a natureza das intervenções em unidades de saúde exige rigor no cumprimento de normas técnicas, sanitárias e de segurança, o que demanda elevada coordenação entre as diversas frentes de serviço. A fragmentação do objeto poderia comprometer a observância desses requisitos, afetando diretamente a funcionalidade dos ambientes e a qualidade do atendimento à população.

8.8. Importa destacar que a estratégia adotada, realização de licitações independentes por unidade de saúde, sem parcelamento interno de cada obra, já representa, em si, uma forma de **adequação do objeto à realidade administrativa e ao mercado**, permitindo a participação de diferentes empresas em obras distintas, sem comprometer a integridade técnica de cada intervenção.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

8.9. O não parcelamento do objeto, no âmbito de cada obra individual, mostra-se tecnicamente justificado e alinhado às disposições da legislação vigente, por preservar a unidade funcional da contratação, assegurar maior eficiência na execução, reduzir riscos operacionais e garantir melhores resultados para a Administração Pública e para a coletividade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. A presente contratação tem como finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis, tanto sob a perspectiva da entrega física das obras quanto sob o impacto direto na prestação dos serviços públicos de saúde e na qualidade de vida da população atendida.

9.2. Sob o ponto de vista técnico e administrativo, pretende-se assegurar a execução integral das obras de reforma e/ou ampliação das unidades de saúde em estrita conformidade com os projetos executivos elaborados pelo Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil, garantindo o atendimento aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para edificações públicas de saúde. A atuação da Administração Municipal será pautada no acompanhamento rigoroso da execução contratual, com fiscalização contínua, medições precisas e controle técnico-financeiro das etapas da obra, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência, economicidade e dentro dos parâmetros estabelecidos no planejamento. Espera-se, ainda, a mitigação de riscos relacionados a falhas construtivas, retrabalhos, aditivos contratuais excessivos e atrasos injustificados, por meio da definição prévia e detalhada das soluções técnicas e do adequado gerenciamento contratual.

9.3. No âmbito da infraestrutura, os resultados pretendidos concentram-se na requalificação física das unidades de saúde, com intervenções que promovam a recuperação estrutural, adequação de ambientes, ampliação de espaços assistenciais e modernização das instalações prediais. As obras deverão proporcionar edificações mais seguras, funcionais e compatíveis com as exigências sanitárias, de acessibilidade e de segurança do trabalho, eliminando problemas atualmente identificados, como

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

degradação das estruturas, inadequações de layout, insuficiência de espaços e limitações operacionais.

9.4. Sob a ótica da política pública de saúde, a contratação visa fortalecer a Atenção Primária no âmbito do Município de Itarana/ES, ampliando a capacidade de atendimento das unidades e proporcionando melhores condições de trabalho às equipes de saúde. A reorganização dos espaços físicos e a ampliação das estruturas permitirão maior eficiência no fluxo de atendimento, redução de gargalos operacionais e melhoria na qualidade dos serviços ofertados à população, especialmente no que se refere ao acolhimento, à humanização do atendimento e à resolutividade das demandas assistenciais.

9.5. Do ponto de vista social, os benefícios esperados refletem diretamente na população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), com a disponibilização de ambientes mais adequados, seguros e confortáveis para atendimento. A melhoria das condições físicas das unidades contribui para a redução de riscos sanitários, maior acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e ampliação do acesso aos serviços de saúde, sobretudo em territórios onde a infraestrutura existente se encontra limitada ou comprometida.

9.6. A execução das obras, alinhada às diretrizes do cofinanciamento estadual no âmbito do Plano Decenal APS+10, tende a potencializar o investimento público local, garantindo melhor aproveitamento dos recursos transferidos e promovendo maior sustentabilidade na manutenção das unidades ao longo do tempo. Como consequência, espera-se a consolidação de uma rede de atenção básica mais estruturada, resiliente e apta a atender às demandas atuais e futuras da população.

9.7. Os resultados pretendidos extrapolam a simples execução de obras, configurando-se como uma intervenção estruturante na política pública de saúde municipal, com impactos positivos diretos na eficiência administrativa, na qualidade da infraestrutura e, sobretudo, na melhoria efetiva dos serviços prestados à população.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para assegurar a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos na execução das obras de reforma e/ou ampliação das unidades de saúde do Município de Itarana/ES, a Administração adotará medidas estruturadas que abrangem planejamento técnico, gestão contratual, articulação institucional e controle da execução:

a) Constituição de equipe técnica multidisciplinar para acompanhamento e fiscalização das obras

a1) Será designada equipe composta por profissionais das áreas de engenharia civil, arquitetura e áreas correlatas, vinculados ao Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil, responsável pelo acompanhamento sistemático da execução. A atuação integrada permitirá o controle técnico das etapas construtivas, verificação da conformidade com os projetos executivos e observância das normas técnicas, assegurando qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

b) Disponibilização integral de documentos e informações técnicas à contratada

b1) A Administração fornecerá à empresa contratada todos os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários à fiel execução do objeto, garantindo clareza quanto às soluções técnicas adotadas e reduzindo riscos de inconsistências durante a execução.

c) Articulação institucional para viabilização de licenças, autorizações e suporte técnico

c1) Serão promovidas ações coordenadas junto a órgãos estaduais e demais entidades competentes, quando necessário, para obtenção de licenças, autorizações e alinhamentos técnicos relacionados às intervenções. Essa articulação busca prevenir entraves administrativos, assegurar a regularidade da execução e garantir aderência às exigências normativas aplicáveis ao setor da saúde.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

d) Comunicação e interação com a comunidade local

d1) Será incentivado o diálogo com a população diretamente impactada pelas intervenções, especialmente nas unidades em funcionamento, com o objetivo de informar sobre as etapas da obra, eventuais interferências na prestação dos serviços e benefícios esperados. Essa medida contribui para maior transparência, redução de resistências e fortalecimento do controle social.

e) Capacitação dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização contratual

e1) Os servidores designados para atuação na gestão e fiscalização dos contratos serão orientados e capacitados quanto às especificidades técnicas das obras, leitura e interpretação de projetos, medições e controle de qualidade, assegurando maior eficiência no acompanhamento e na validação dos serviços executados.

f) Definição de metas operacionais e indicadores de desempenho

f1) Serão estabelecidos parâmetros objetivos de acompanhamento, tais como cumprimento de cronogramas, conformidade técnica das etapas executadas, índice de retrabalho e evolução físico-financeira das obras. A adoção de indicadores permitirá avaliação contínua da execução e subsidiará a tomada de decisões pela Administração.

10.2. A gestão contratual será formalmente estruturada mediante a designação de gestor e fiscais de contrato, com indicação de titular e substituto, responsáveis por acompanhar a execução, atestar medições, registrar ocorrências, propor correções e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10.3. Para viabilizar a contratação por meio de licitação na modalidade concorrência, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:

a) Consolidação dos projetos executivos e documentos técnicos

a1) Os projetos elaborados pelo Setor de Engenharia deverão ser revisados, validados e consolidados, contemplando todas as especificações técnicas,

quantitativos, soluções construtivas e condições de execução necessárias à perfeita caracterização do objeto.

b) Elaboração da estimativa orçamentária com base em referenciais oficiais

b1) A planilha orçamentária deverá ser estruturada com base em tabelas referenciais oficiais, notadamente aquelas adotadas no âmbito do Estado do Espírito Santo (DER/ES), assegurando compatibilidade com os preços de mercado e maior confiabilidade na definição do valor estimado da contratação.

c) Definição dos critérios de habilitação e julgamento

c1) Serão estabelecidos critérios objetivos que assegurem a seleção de empresas com capacidade técnica compatível com o objeto, incluindo exigência de acervo técnico em obras similares, bem como julgamento pautado no menor preço, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia a serem executados.

d) Elaboração e publicação do edital com ampla divulgação

d1) O instrumento convocatório será elaborado em conformidade com a legislação vigente, contendo regras claras, critérios técnicos e condições contratuais, garantindo ampla publicidade e competitividade ao certame.

e) Condução do procedimento licitatório

e1) O processo será conduzido observando todas as fases legais, incluindo análise documental, julgamento de propostas, fase recursal e adjudicação, assegurando transparência, isonomia e regularidade do procedimento.

f) Formalização do contrato administrativo

f1) Após a homologação do certame, será formalizado contrato contendo todas as cláusulas essenciais, incluindo prazos, condições de pagamento, garantias contratuais, responsabilidades das partes e penalidades aplicáveis.

g) Planejamento da execução das obras em unidades de saúde em funcionamento

g1) Considerando que parte das intervenções poderá ocorrer em unidades de saúde com atendimento em funcionamento, a Administração, em conjunto com a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

fiscalização do contrato e a empresa contratada, adotará planejamento executivo por etapas, de modo a compatibilizar a execução dos serviços com a continuidade das atividades assistenciais. Para tanto, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- definição prévia das frentes de serviço e das áreas que serão isoladas durante cada etapa da obra;
- execução preferencial dos serviços que ocasionem maior geração de ruído, poeira ou interferências em horários previamente acordados com a administração da unidade;
- manutenção de acessos seguros para usuários, servidores e equipes de emergência;
- implantação de sinalização provisória e barreiras de isolamento das áreas em intervenção;
- adoção de medidas para controle de poeira, ruídos e resíduos da construção civil;
- comunicação prévia aos gestores da unidade acerca das etapas da obra que possam interferir no funcionamento dos serviços;
- possibilidade de readequação do cronograma executivo, mediante justificativa técnica e anuência da fiscalização, sempre que necessária à preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde.

h) Procedimentos para identificação de patologias e condições ocultas durante a execução

h1) Em razão das características inerentes às obras de reforma e ampliação de edificações existentes, poderão ser identificadas, durante a execução, patologias construtivas, interferências, instalações não cadastradas ou outras condições ocultas não constatadas na fase de elaboração dos projetos. Nesses casos, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- comunicação imediata da ocorrência ao fiscal do contrato;
- interrupção dos serviços na área diretamente afetada, quando houver risco à segurança, à estabilidade da edificação ou ao regular andamento da obra;
- elaboração de relatório técnico circunstanciado pela empresa contratada, acompanhado de registro fotográfico e demais elementos necessários à caracterização da ocorrência;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

- realização de vistoria técnica pela fiscalização, podendo ser solicitada manifestação do responsável pelo projeto ou de profissionais especializados, quando necessário;
- avaliação da necessidade de adequação das soluções técnicas, revisão de quantitativos ou atualização dos documentos de projeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- somente após a aprovação técnica das medidas corretivas pela Administração poderá ser autorizada a retomada dos serviços na área afetada.

10.3. As providências estabelecidas asseguram não apenas a adequada instrução do processo de contratação, mas também a efetiva execução das obras, alinhando planejamento, controle e resultados esperados para a Administração e para a população.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi concebido como instrumento único, de caráter generalizado e estruturante, destinado a contemplar, de forma integrada, o planejamento das obras de reforma e/ou ampliação das unidades de saúde do Município de Itarana/ES que guardam entre si relação de correlação, dependência e interdependência sob os aspectos técnico, operacional e programático.

11.2. A opção pela elaboração de um único estudo decorre da natureza convergente das intervenções pretendidas, as quais compartilham diretrizes comuns de engenharia, padrões construtivos, requisitos sanitários, fontes de financiamento e objetivos institucionais voltados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. Tal abordagem permite a padronização de premissas técnicas, a racionalização do planejamento e a consolidação de informações estratégicas, evitando fragmentações indevidas e assegurando maior coerência na definição das soluções.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

11.3. Não obstante o caráter unificado deste ETP, as contratações dele decorrentes serão formalizadas de maneira individualizada, por unidade de saúde, mediante processos administrativos próprios, nos quais constarão os projetos básicos/executivos, orçamentos detalhados e demais elementos específicos de cada intervenção. Essa dissociação entre planejamento centralizado e execução descentralizada possibilita, simultaneamente, o ganho de escala no planejamento e a adequada segmentação contratual na fase de execução.

11.4. A interdependência entre as intervenções não implica vinculação contratual entre elas, mas sim alinhamento estratégico e técnico no âmbito do planejamento público, especialmente no que se refere à utilização de recursos, cumprimento de diretrizes normativas e atendimento às metas institucionais. Assim, eventuais ajustes, priorizações ou reprogramações poderão ser realizados de forma coordenada, sem prejuízo da autonomia de cada contratação.

11.5. O presente ETP consolida, em um único documento, a base técnica e estratégica para todas as obras correlatas de reforma e ampliação das unidades de saúde, funcionando como referência global para as contratações subsequentes e assegurando uniformidade, eficiência e aderência ao planejamento público municipal.

11.6. As obras de reforma e/ou ampliação das unidades de saúde foram concebidas de forma autônoma, completa e suficiente sob os aspectos técnico, operacional e funcional, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes adicionais para a sua plena execução.

11.7. As intervenções previstas contemplam integralmente todos os serviços, etapas construtivas, insumos, equipamentos e soluções técnicas indispensáveis à entrega final dos objetos, conforme definido nos projetos executivos elaborados pelo Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil. Dessa forma, não se identificam dependências externas que condicionem o início, a continuidade ou a conclusão das obras à realização de outras contratações públicas.

11.8. Eventuais atividades acessórias, como ligações definitivas de utilidades públicas (água, energia, esgotamento sanitário), quando aplicáveis, são tratadas como

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

obrigações inerentes à própria execução contratual, não configurando objetos autônomos que demandem processos licitatórios distintos.

11.9. Cada obra poderá ser executada de forma independente, com plena capacidade de atingir sua finalidade sem a necessidade de contratações complementares, assegurando maior simplicidade na gestão, redução de riscos operacionais e maior previsibilidade na execução dos contratos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. A execução de obras públicas de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à reforma e ampliação de edificações existentes, como unidades de saúde, implica a geração de impactos ambientais diretos e indiretos, ainda que, em geral, de menor magnitude quando comparados a obras de implantação em áreas não edificadas. Torna-se imprescindível a identificação prévia desses impactos e a definição de medidas mitigadoras adequadas, de modo a assegurar a conformidade com a legislação ambiental vigente e a sustentabilidade da intervenção.

12.2. No caso específico das obras pretendidas, os impactos ambientais estão predominantemente associados às fases de demolição, adequação estrutural, execução de novos elementos construtivos e instalações prediais, podendo ser classificados conforme sua natureza e abrangência.

a) Geração de resíduos da construção civil (RCC)

a1) As atividades de reforma e ampliação tendem a gerar resíduos como entulhos, restos de concreto, argamassa, cerâmica, metais, madeira e embalagens. **Medidas mitigadoras:**

- Implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Segregação dos resíduos na origem, conforme classificação (reutilizáveis, recicláveis e rejeitos);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

- Destinação ambientalmente adequada, com encaminhamento a áreas licenciadas ou recicladoras;
- Prioridade à reutilização de materiais sempre que tecnicamente viável.

b) Emissão de poeira e material particulado

b1) Decorrente de demolições, cortes, movimentação de materiais e trânsito de veículos.

Medidas mitigadoras:

- Umidificação periódica das áreas de intervenção;
- Cobertura de cargas transportadas;
- Controle de velocidade de veículos no canteiro;
- Planejamento das atividades mais críticas para horários de menor impacto.

c) Emissão de ruídos e vibrações

c1) Associada ao uso de equipamentos e ferramentas durante a execução das obras.

Medidas mitigadoras:

- Restrição de atividades ruidosas a horários compatíveis com o funcionamento das unidades e o bem-estar da vizinhança;
- Utilização de equipamentos em bom estado de conservação;
- Adoção de práticas construtivas que reduzam vibrações excessivas.

d) Consumo de recursos naturais (água, energia e insumos)

d1) As obras demandam utilização significativa de água e energia elétrica, além de materiais de construção.

Medidas mitigadoras:

- Uso racional da água, com controle de desperdícios;
- Priorização de equipamentos com maior eficiência energética;
- Utilização de materiais com menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado;
- Planejamento logístico para evitar perdas de insumos.

e) Risco de contaminação do solo e da água

e1) Pode ocorrer em função do armazenamento inadequado de materiais, óleos,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

combustíveis ou resíduos.

Medidas mitigadoras:

- Armazenamento adequado de substâncias potencialmente poluentes;
- Implantação de áreas específicas e protegidas para estocagem;
- Adoção de procedimentos de contenção em caso de vazamentos;
- Proibição de descarte irregular de resíduos líquidos e sólidos.

f) Interferências no entorno e na dinâmica urbana/local

f1) As intervenções podem causar transtornos temporários, especialmente em unidades em funcionamento.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento das etapas construtivas para minimizar impactos na prestação dos serviços de saúde;
- Sinalização adequada das áreas de obra;
- Garantia de acessos seguros para usuários e profissionais;
- Comunicação prévia à comunidade sobre intervenções relevantes.

g) Sustentabilidade e boas práticas ambientais

g1) Além da mitigação de impactos, a contratação deverá incorporar diretrizes voltadas à sustentabilidade.

Medidas mitigadoras e boas práticas:

- Adoção de soluções construtivas que favoreçam ventilação e iluminação natural;
- Priorização de materiais duráveis e de baixa manutenção;
- Previsão de sistemas eficientes do ponto de vista hídrico e energético;
- Atendimento às diretrizes de acessibilidade e inclusão social.

12.3. A responsabilidade pela implementação das medidas mitigadoras caberá à empresa contratada, sob fiscalização da Administração Municipal, devendo todas as ações estar em conformidade com a legislação ambiental aplicável, normas técnicas pertinentes e eventuais condicionantes de licenciamento.

12.4. Os impactos ambientais decorrentes das obras são controláveis e passíveis de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

mitigação por meio de planejamento adequado, boas práticas de engenharia e gestão eficiente da execução contratual, garantindo que as intervenções ocorram de forma ambientalmente responsável e sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação destinada à execução das obras de reforma e/ou ampliação das Unidades de Saúde do Município de Itarana/ES revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde, promovendo a adequação da infraestrutura existente às demandas atuais da população e às exigências normativas aplicáveis ao setor. As intervenções propostas abrangem a requalificação de ambientes, melhorias estruturais, adequações funcionais, ampliação de áreas assistenciais e modernização das instalações prediais, contribuindo diretamente para o aprimoramento da capacidade de atendimento, a segurança dos usuários e servidores, bem como para a humanização dos serviços prestados.

13.1.1. A presente iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes do planejamento municipal e às políticas públicas de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, além de estar devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, observando, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público. A execução das obras representa, portanto, um investimento estruturante na rede municipal de saúde, com reflexos positivos diretos na qualidade dos serviços ofertados à população.

13.1.2. A contratação não se limita à execução física das obras, mas incorpora a observância de critérios técnicos rigorosos relacionados à qualidade construtiva, durabilidade dos materiais, segurança das edificações e conformidade com normas sanitárias, de acessibilidade e ambientais. Os impactos ambientais inerentes às intervenções foram previamente analisados, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção de boas práticas de engenharia, gestão adequada de resíduos da construção civil, uso racional de recursos naturais e priorização de soluções sustentáveis.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

Recomenda-se, nesse sentido, a inclusão de disposições contratuais que reforcem a responsabilidade da contratada quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos, à prevenção de danos ambientais e à adoção de medidas que promovam a sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de execução.

13.2. Com base no levantamento de demanda, na análise técnica das soluções disponíveis, na estimativa das quantidades e valores, bem como na existência de respaldo orçamentário e financeiro, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A estruturação deste Estudo de forma consolidada, abrangendo múltiplas unidades de saúde com características correlatas, contribui para o fortalecimento do planejamento público, permitindo padronização de diretrizes, racionalização de custos e maior eficiência na condução das futuras contratações.

13.2.1. Como resultado direto, espera-se a melhoria significativa das condições físicas das unidades de saúde, o aumento da capacidade de atendimento, a redução de riscos operacionais e sanitários, além da valorização da transparência e do controle social, uma vez que as intervenções possuem caráter visível e impacto direto na vida da população.

13.3. A definição pela realização de licitação na modalidade concorrência mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente segura, considerando a natureza dos serviços de engenharia a serem executados, o valor estimado das contratações e a necessidade de assegurar ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal modalidade permite maior participação de empresas qualificadas, promove a isonomia entre os licitantes e assegura maior controle sobre os custos e a qualidade da execução.

13.4. Diante do exposto, conclui-se que:

a) A contratação é adequada às finalidades públicas da Administração Municipal, sendo viável sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, conforme demonstrado neste Estudo;
b) Os requisitos técnicos e operacionais foram devidamente analisados e definidos

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

de forma compatível com a complexidade das intervenções;
c) As quantidades estimadas mostram-se coerentes com as necessidades identificadas e com o planejamento das obras;
d) Os valores a serem contratados deverão observar os referenciais de mercado e tabelas oficiais adotadas, garantindo compatibilidade de preços e a obtenção da proposta mais vantajosa;
e) A solução definida proporciona maior segurança na execução, eficiência na aplicação dos recursos públicos e efetividade na entrega dos resultados esperados à população.

13.5. O presente Estudo Técnico Preliminar consolida a viabilidade da contratação e fundamenta a adoção das medidas necessárias para a implementação das obras, representando instrumento essencial para a adequada condução das políticas públicas de saúde no Município de Itarana/ES.

14. DO MAPA DE RISCOS

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

14.1. A avaliação dos riscos considera dois critérios principais:

- **Probabilidade de ocorrência**
- **Impacto no objeto contratado**

14.2. A combinação desses fatores resulta no **nível de risco**, conforme legenda abaixo.

Legenda de Classificação

NÍVEL DE RISCO (NV)	CLASSIFICAÇÃO	COR	DESCRIÇÃO
	Baixo	Verde	Refere-se a riscos com baixa probabilidade de ocorrência e impacto reduzido, cujos efeitos, caso se concretizem, não comprometem de forma significativa o planejamento da contratação, a execução das obras ou o funcionamento das unidades de saúde. As ocorrências podem ser solucionadas mediante ajustes operacionais simples, sem repercussões relevantes sobre prazo, custo, qualidade ou continuidade dos serviços prestados à população, demandando apenas acompanhamento rotineiro pela fiscalização.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

	Médio	Amarelo	Compreende riscos com probabilidade ou impacto moderado, capazes de provocar atrasos pontuais, necessidade de adequações técnicas, interferências temporárias no funcionamento das unidades, impactos ambientais controláveis ou pequenos acréscimos de custo. Embora não comprometam a execução do objeto como um todo, exigem monitoramento contínuo e adoção de medidas preventivas e corretivas pela gestão e fiscalização contratual para evitar sua evolução para níveis mais elevados.
	Alto	Vermelho	Abrange riscos com elevada probabilidade de ocorrência ou impacto significativo, capazes de comprometer etapas relevantes da execução das obras, afetar o cronograma, aumentar custos, reduzir a qualidade dos serviços, causar interrupções no atendimento das unidades de saúde ou gerar impactos ambientais relevantes. A concretização desses riscos pode resultar em retrabalho, paralisações parciais, necessidade de aditivos contratuais, autuações por órgãos fiscalizadores ou prejuízos à prestação dos serviços públicos. Exigem planejamento preventivo, fiscalização intensiva e resposta imediata da Administração e da contratada.
	Muito Alto (Crí-tico)	Bordô	Refere-se a riscos com alta probabilidade de ocorrência e elevado impacto, capazes de inviabilizar total ou parcialmente a execução da contratação ou comprometer diretamente a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. Incluem situações como inexecução contratual, falhas estruturais graves, ausência de recursos financeiros, acidentes de grande proporção, danos ambientais significativos, descumprimento de exigências legais ou técnicas essenciais e outras ocorrências que afetem o interesse público. Demandam tratamento prioritário, controle rigoroso, planos de contingência previamente definidos e atuação imediata da Administração e da contratada.

Mapa de Riscos por Fase

A) FASE DE PLANEJAMENTO

	RISCO	DANOS	PROB.	IMPACT.	AÇÕES	RESP.
1.1	Equívoco no levantamento das necessidades das unidades e insuficiência de apoio técnico.	Elaboração deficiente do planejamento e do Projeto Básico.	Baixo	Alto	**Prevenção:** Realizar visitas técnicas em todas as unidades, revisar informações por equipe multidisciplinar e validar os levantamentos junto à Secretaria Municipal de Saúde. **Contingência:** Revisar os levantamentos e promover as adequações necessárias antes da continuidade do processo.	Secretaria Responsável / Equipe de Planejamento
1.2	Insuficiência de disponibilidade	Impossibilidade de contratação ou	Médio	Alto	**Prevenção:** Confirmar previamente a existência de recursos orçamentários	Ordenador de Despesas

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

	orçamentária.	atraso na execução das obras.			suficientes. **Contingência:** Readequar o planejamento financeiro e priorizar as intervenções essenciais.	

B) FASE LICITATÓRIA

	RISCO	DANOS	PROB.	IMPACT.	AÇÕES	RESP.
2.1	Atraso na tramitação do processo licitatório.	Comprometimento do cronograma das obras.	Baixo	Alto	**Prevenção:** Acompanhar sistematicamente os prazos internos. **Contingência:** Reprogramar o cronograma e priorizar as etapas pendentes.	Unidade Demandante / Compras / Agente de Contratação
2.2	Licitação deserta ou fracassada.	Necessidade de republicação do certame.	Baixo	Alto	**Prevenção:** Elaborar edital e Termo de Referência claros e pesquisa de preços atualizada. **Contingência:** Revisar os documentos e promover nova licitação.	Equipe de Planejamento
2.3	Deficiências no edital.	Impugnações, suspensão ou anulação da licitação.	Baixo	Alto	**Prevenção:** Revisão técnica e jurídica do edital. **Contingência:** Corrigir o edital e republicar o certame.	Equipe de Licitação

C) FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

	RISCO	DANOS	PROB.	IMPACT.	AÇÕES	RESP.
3.1	Descumprimento de obrigações trabalhistas.	Responsabilização subsidiária da Administração.	Médio	Médio	Fiscalização documental periódica.	Gestor e Fiscal
3.2	Insuficiência financeira da contratada.	Paralisação dos serviços.	Baixo	Alto	Exigir qualificação econômico-financeira.	Comissão de Licitação
3.3	Ausência de responsável técnico habilitado.	Irregularidade técnica da obra.	Baixo	Alto	Exigir ART/RRT compatível.	Contratada / Fiscal
3.4	Má qualidade na execução dos serviços.	Retrabalho e aumento de custos.	Médio	Alto	Fiscalização permanente e controle tecnológico.	Fiscal Técnico
3.5	Danos às instalações existentes.	Interrupção do funcionamento da unidade e custos adicionais.	Médio	Médio	Levantamento prévio das instalações existentes.	Contratada
3.6	Condições climáticas adversas.	Atraso na execução.	Médio	Alto	Planejamento compatível com o período climático.	Contratada

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

3.7	Danos às redes das concessionárias.	Paralisação da obra e aumento dos custos.	Médio	Médio	Identificação prévia das interferências.	Contratada
3.8	Utilização de materiais fora das especificações.	Redução da vida útil da obra.	Médio	Alto	Conferência dos materiais antes da aplicação.	Fiscal Técnico
3.9	Falta de equipamentos adequados.	Baixa produtividade.	Médio	Médio	Planejamento prévio dos recursos.	Contratada
3.10	Cronograma incompatível com a complexidade da obra.	Atrasos na entrega.	Médio	Alto	Elaboração de cronograma físico-financeiro realista.	Setor de Engenharia
3.11	Oscilação significativa dos preços dos insumos.	Desequilíbrio econômico-financeiro.	Baixo	Médio	Aplicação das regras legais de reequilíbrio.	Contratante
3.12	Acidentes de trabalho.	Paralisação da obra e responsabilizações.	Médio	Alto	Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras e uso de EPIs.	Contratada

RISCOS AMBIENTAIS

	RISCO	DANOS	PROB.	IMPACT.	AÇÕES	RESP.
3.13	Destinação inadequada dos resíduos da construção civil.	Danos ambientais, multas e paralisação da obra.	Médio	Alto	**Prevenção:** Exigir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. **Contingência:** Notificar a contratada, determinar a regularização imediata, aplicar as penalidades cabíveis e providenciar a destinação adequada dos resíduos.	Contratada / Gestor e Fiscal
3.14	Emissão excessiva de poeira e material particulado.	Incômodo aos usuários, comprometimento da qualidade do ar e reclamações da comunidade.	Médio	Médio	**Prevenção:** Umidificação periódica das áreas de trabalho, cobertura de materiais e isolamento das áreas em intervenção. **Contingência:** Intensificar o controle da poeira e suspender temporariamente as atividades críticas, quando necessário.	Contratada
3.15	Emissão excessiva de ruídos e vibrações.	Interferência no funcionamento das unidades e desconforto aos usuários.	Médio	Médio	**Prevenção:** Planejar atividades ruidosas em horários compatíveis e utilizar equipamentos em bom estado de conservação. **Contingência:** Reprogramar os serviços e adotar medidas adicionais para redução dos níveis de ruído.	Contratada
3.16	Contaminação do solo, da rede de	Danos ambientais,	Baixo	Alto	**Prevenção:** Armazenar corretamente combustíveis, tintas, óleos e demais	Contratada

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

	drenagem ou das águas.	autuações e interrupção da obra.			produtos potencialmente poluentes, adotando medidas de contenção de vazamentos. **Contingência:** Conter imediatamente o vazamento, realizar a limpeza da área afetada e comunicar os órgãos competentes quando necessário.	
3.17	Interferência ambiental e operacional nas unidades de saúde durante a execução da obra.	Prejuízo ao atendimento da população e riscos aos usuários e servidores.	Médio	Alto	**Prevenção:** Executar a obra por etapas, manter acessos seguros, sinalizar adequadamente as áreas de intervenção e comunicar previamente os gestores das unidades. **Contingência:** Reprogramar as frentes de serviço, ampliar o isolamento das áreas afetadas e adotar medidas para assegurar a continuidade do atendimento.	Contratada / Fiscal Técnico

14.3. A matriz de riscos demonstra predominância de eventos classificados como de médio e alto impacto, associados principalmente às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, execução das obras de engenharia, capacidade técnico-operacional da contratada, cumprimento de cronograma físico-financeiro e ocorrência de impactos ambientais inerentes às intervenções em unidades de saúde em funcionamento.

14.4. Ainda que parte dos riscos apresente baixa probabilidade de ocorrência, seus potenciais efeitos sobre a continuidade assistencial, o desempenho contratual, a conformidade técnica da execução e o atendimento à legislação ambiental exigem gestão sistemática, com ênfase em mecanismos de controle preventivo, fiscalização técnica contínua e monitoramento integrado das etapas da contratação.

14.5. A adequada mitigação dos riscos identificados condiciona-se à atuação articulada entre as áreas de planejamento, engenharia, licitação, gestão e fiscalização contratual, à compatibilização dos artefatos técnicos da contratação e à observância estrita da Lei nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis e das diretrizes ambientais vigentes, com priorização de medidas preventivas em detrimento de ações corretivas durante a execução contratual.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo VI, IN TCEES nº 68/2020

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Fernanda Medeiros da Vitória – Matrícula: 007354; Carla Demoner Malta – Matrícula: 007767; e Gabriel Pesente Piorotti – Matrícula: 007506.

II - Elaboração de quantitativo (conforme especificado em cada planilha em anexo): Fernanda Medeiros da Vitória – Matrícula: 007354 ; Carla Demoner Malta – Matrícula: 007767; e Gabriel Pesente Piorotti – Matrícula: 007506.

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Fernanda Medeiros da Vitória – Matrícula: 007354; Carla Demoner Malta – Matrícula: 007767; e Gabriel Pesente Piorotti – Matrícula: 007506.

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Vanessa Arrivabene – Portaria nº 006/2025.

Assinado por GABRIEL PESENTE PIOROTTI 140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
07/08/2026 09:59:53

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/08/2026 14:52:55

Assinado por FERNANDA MEDEIROS DA VITORIA 166.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
24/08/2026 07:25:45

Assinado por CARLA DEMONER MALTA 152.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
24/08/2026 07:28:56

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 60477462-c85d-432c-9ced-a0e0702ab696
Estudo Técnico Preliminar Nº 000090/2026

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: Obra de Reforma do Posto de Saúde de Santa Terezinha
LOCAL: Itarana, Espírito Santo.
ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

BDI: 36,59%
Encargos sociais: Horistas: 157,27% Mensalista: 72,95%
Ref. De Preços: DER-ES, ORSE
Data-base: dez/25

Itarana/ES, 25 de março de 2026

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
01			SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	20305	DER-ES (Edif.)	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI	m²	18,00	R$ 241,93	R$ 330,45	R$ 5.948,10
01.02	20702	DER-ES (Edif.)	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,80	R$ 603,01	R$ 823,65	R$ 8.895,42
01.03	10246	DER-ES (Edif.)	Lixamento manual de parede com pintura PVA para nivelamento e preparo da superfície para recebimento de nova camada de tinta	m²	410,10	R$ 5,04	R$ 6,88	R$ 2.821,49
01.04	10208	DER-ES (Edif.)	Retirada manual de revestimento em argamassa cimento e areia (emboço e reboco), sem reaproveitamento	m²	53,77	R$ 10,73	R$ 14,66	R$ 788,33
01.05	13960	ORSE	Remoção de rejuntamento em cerâmica	m²	59,48	R$ 2,20	R$ 3,00	R$ 178,43
			SUB-TOTAL - 01					R$ 18.631,77
02			REVESTIMENTO					
02.01	120101	DER-ES (Edif.)	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	53,77	R$ 7,95	R$ 10,86	R$ 583,99
02.02	120302	DER-ES (Edif.)	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m²	53,77	R$ 27,27	R$ 37,25	R$ 2.003,08
02.03	190117	DER-ES (Edif.)	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	447,95	R$ 25,15	R$ 34,35	R$ 15.387,07
			SUB-TOTAL - 02					R$ 17.974,14
03			IMPERMEABILIZAÇÃO					
03.01	100204	DER-ES (Edif.)	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m²	53,77	R$ 50,66	R$ 69,20	R$ 3.721,16
			SUB-TOTAL - 03					R$ 3.721,16
04			ACABAMENTOS					
04.01	130226	DER-ES (Edif.)	Rejuntamento empregando argamassa para rejunte, esp. 5mm	m²	59,48	17,67	R$ 24,14	R$ 1.435,77
			SUB-TOTAL - 04					R$ 1.435,77
05			TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
05.01	200401	DER-ES (Edif.)	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	82,42	R$ 9,88	R$ 13,50	R$ 1.112,67
			SUB-TOTAL - 05					R$ 1.112,67
			TOTAL GERAL					R$ 42.875,51

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL PESENTE PIOROTTI
Data: 21/05/2026 09:54:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel Pesente Piorotti
Engenheiro Civil - CREA ES-052453/D

MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

Obra: Reforma do Posto de Saúde de Santa Terezinha
LOCAL: Itarana, Espírito Santo.
ORÇAMENTISTA: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

Itarana/ES, 25 de março de 2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	POSIÇÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m^2)	VOLUME (m^3)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**													
01.01	**Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão PMI**													
	Canteiro de obras				1,00	6,00	3,00						18,00	
	QUANTIDADE												**18,00**	**m^2**
01.02	**Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)**													
	Barracão no canteiro de obras				1,00	3,60	3,00		10,80				10,80	
	QUANTIDADE												**10,80**	**m^2**
01.03	**Lixamento manual de parede com pintura PVA para nivelamento e preparo da superfície para recebimento de nova camada de tinta**													
	Consultório 1					15,50		2,98	46,19			-2,97	43,22	
	Consultório 2					13,70		2,98	40,83			-3,18	37,65	
	Consultório 3					16,06		2,98	47,86			-4,65	43,21	
	Cozinha					10,20		2,98	30,40			-2,04	28,36	
	Circulação 1					23,28		2,98	69,37			-11,91	57,46	
	Circulação 2					9,16		2,98	27,30			-5,04	22,26	
	Depósito					6,32		2,98	18,83			-2,04	16,79	
	Área externa					54,74		3,10	169,69			-8,54	161,15	
	QUANTIDADE												**410,10**	**m^2**
01.04	**Retirada manual de revestimento em argamassa cimento e areia (emboço e reboco), sem reaproveitamento**													
	Consultório 1					15,50		0,40	6,20			-0,28	5,92	
	Consultório 2					13,70		0,40	5,48			-0,32	5,16	
	Consultório 3					16,06		0,40	6,42			-0,60	5,82	
	Cozinha					10,20		0,40	4,08			-0,32	3,76	
	Circulação 1					23,28		0,40	9,31			-2,20	7,11	
	Circulação 2					9,16		0,40	3,66			-0,96	2,70	
	Depósito					6,32		0,40	2,53			-0,32	2,21	
	Parte externa					54,74		0,40	21,90			-0,81	21,09	
	QUANTIDADE												**53,77**	**m^2**
01.05	**Remoção de rejuntamento em cerâmica**													
	Banh. 1					7,14		2,98	21,28			-1,62	19,66	
	Banh. 2					6,72		2,98	20,03			-1,62	18,41	
	Banh. 3					7,80		2,98	23,24			-1,83	21,41	
	QUANTIDADE												**59,48**	**m^2**
02	**REVESTIMENTO**													
02.01	**Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm**													
	Consultório 1					15,50		0,40	6,20			-0,28	5,92	
	Consultório 2					13,70		0,40	5,48			-0,32	5,16	
	Consultório 3					16,06		0,40	6,42			-0,60	5,82	
	Cozinha					10,20		0,40	4,08			-0,32	3,76	
	Circulação 1					23,28		0,40	9,31			-2,20	7,11	
	Circulação 2					9,16		0,40	3,66			-0,96	2,70	
	Depósito					6,32		0,40	2,53			-0,32	2,21	
	Parte externa					54,74		0,40	21,90			-0,81	21,09	
	QUANTIDADE												**53,77**	**m^2**
02.02	**Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm**													
	Consultório 1					15,50		0,40	6,20			-0,28	5,92	
	Consultório 2					13,70		0,40	5,48			-0,32	5,16	
	Consultório 3					16,06		0,40	6,42			-0,60	5,82	
	Cozinha					10,20		0,40	4,08			-0,32	3,76	
	Circulação 1					23,28		0,40	9,31			-2,20	7,11	

	Circulação 2	9,16	0,40	3,66	-0,96	2,70	
	Depósito	6,32	0,40	2,53	-0,32	2,21	
	Parte externa	54,74	0,40	21,90	-0,81	21,09	
	QUANTIDADE					**53,77**	**m²**
02.03	**Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex**						
	Consultório 1	15,50	2,98	46,19		46,19	
	Consultório 2	13,70	2,98	40,83		40,83	
	Consultório 3	16,06	2,98	47,86		47,86	
	Cozinha	10,20	2,98	30,40		30,40	
	Circulação 1	23,28	2,98	69,37	-2,52	66,85	
	Circulação 2	9,16	2,98	27,30		27,30	
	Depósito	6,32	2,98	18,83		18,83	
	Área externa	54,74	3,10	169,69		169,69	
	QUANTIDADE					**447,95**	**m²**
03	**IMPERMEABILIZAÇÃO**						
03.01	**Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm**						
	Consultório 1	15,50	0,40	6,20	-0,28	5,92	
	Consultório 2	13,70	0,40	5,48	-0,32	5,16	
	Consultório 3	16,06	0,40	6,42	-0,60	5,82	
	Cozinha	10,20	0,40	4,08	-0,32	3,76	
	Circulação 1	23,28	0,40	9,31	-2,20	7,11	
	Circulação 2	9,16	0,40	3,66	-0,96	2,70	
	Depósito	6,32	0,40	2,53	-0,32	2,21	
	Parte externa	54,74	0,40	21,90	-0,81	21,09	
	QUANTIDADE					**53,77**	**m²**
04	**ACABAMENTOS**						
04.1	**Rejuntamento empregando argamassa para rejunte, esp. 5mm**						
	Banh. 1	7,14	2,98	21,28	-1,62	19,66	
	Banh. 2	6,72	2,98	20,03	-1,62	18,41	
	Banh. 3	7,80	2,98	23,24	-1,83	21,41	
	QUANTIDADE					**59,48**	**m²**
05	**TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**						
05.01	**Limpeza geral da obra (edificação)**						
	Consultório 1			13,96		13,96	
	Consultório 2			11,73		11,73	
	Consultório 3			15,53		15,53	
	Cozinha			6,44		6,44	
	Circulação 1			19,04		19,04	
	Circulação 2			4,01		4,01	
	Depósito			2,44		2,44	
	Banh. 1			3,06		3,06	
	Banh. 2			2,61		2,61	
	Banh. 3			3,60		3,60	
	QUANTIDADE					**82,42**	**m²**

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL PESENTE PIOROTTI
Data: 21/05/2026 09:54:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

OBRA: Reforma do Posto de Saúde de Santa Terezinha
LOCAL: Itarana, Espírito Santo.
ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES (R$)	Período Licitatório			Execução de Obra	
				1	2	3	4	5
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	R$ 18.631,77				100,00%	0,00%
		Financeiro (R$)					R$ 18.631,77	
02	REVESTIMENTO	Físico (%)	R$ 17.974,14				14,39%	85,61%
		Financeiro (R$)					R$ 2.587,07	R$ 15.387,07
03	IMPERMEABILIZAÇÃO	Físico (%)	R$ 3.721,16				100,00%	
		Financeiro (R$)					R$ 3.721,16	
04	ACABAMENTOS	Físico (%)	R$ 1.435,77				100,00%	
		Financeiro (R$)					R$ 1.435,77	
05	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	Físico (%)	R$ 1.112,67					100,00%
		Financeiro (R$)						R$ 1.112,67
Total Parcial (%)			R$ 42.875,51				61,52%	38,48%
Total Acumulado (%)							61,52%	100,00%
Total Financeiro (R$)							26.375,77	16.499,74
Total Acumulado (R$)							26.375,77	42.875,51

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL PESENTE PIOROTTI
Data: 21/05/2026 09:54:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DETALHAMENTO DO BDI

PROJETOS: Reforma do Posto de Saúde de Santa Terezinha

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - **A**	5,99	%
Administração Local - **B**	8,53	%
Custos Financeiros - **D**	0,61	%
Riscos, Garantias e Seguros - **E**	0,50	%
Lucro - **F**	9,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Impostos/Tributos - C	**7,65**	**%**
ISS	4,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) * (1 + D) * (1 + F)}{(1 - C)} - 1 = \mathbf{36,59\%}$$

*De acordo com a Lei Complementar 001/2010 - Código Tributário Municipal, artigo 190, Livro 3, Anexo V - Grupo de Serviço 7. Em conformidade com o Parágrafo único do Art. 4º da Resolução TC nº 366/2022 do TCEES e com a Lei Federal nº 116, art. III, subitem 7 e 7.02 da lista anexa.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL PESENTE PIOROTTI
Data: 12/05/2026 07:58:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engenheira: **Gabriel Pesente Piorotti**
CREA: ES-052453/D

VANDER PATRICIO:09680384764
Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2026.05.12 08:36:19 -03'00'

Responsável Tomador
Nome: Vander Patrício
Cargo: Prefeito Municipal

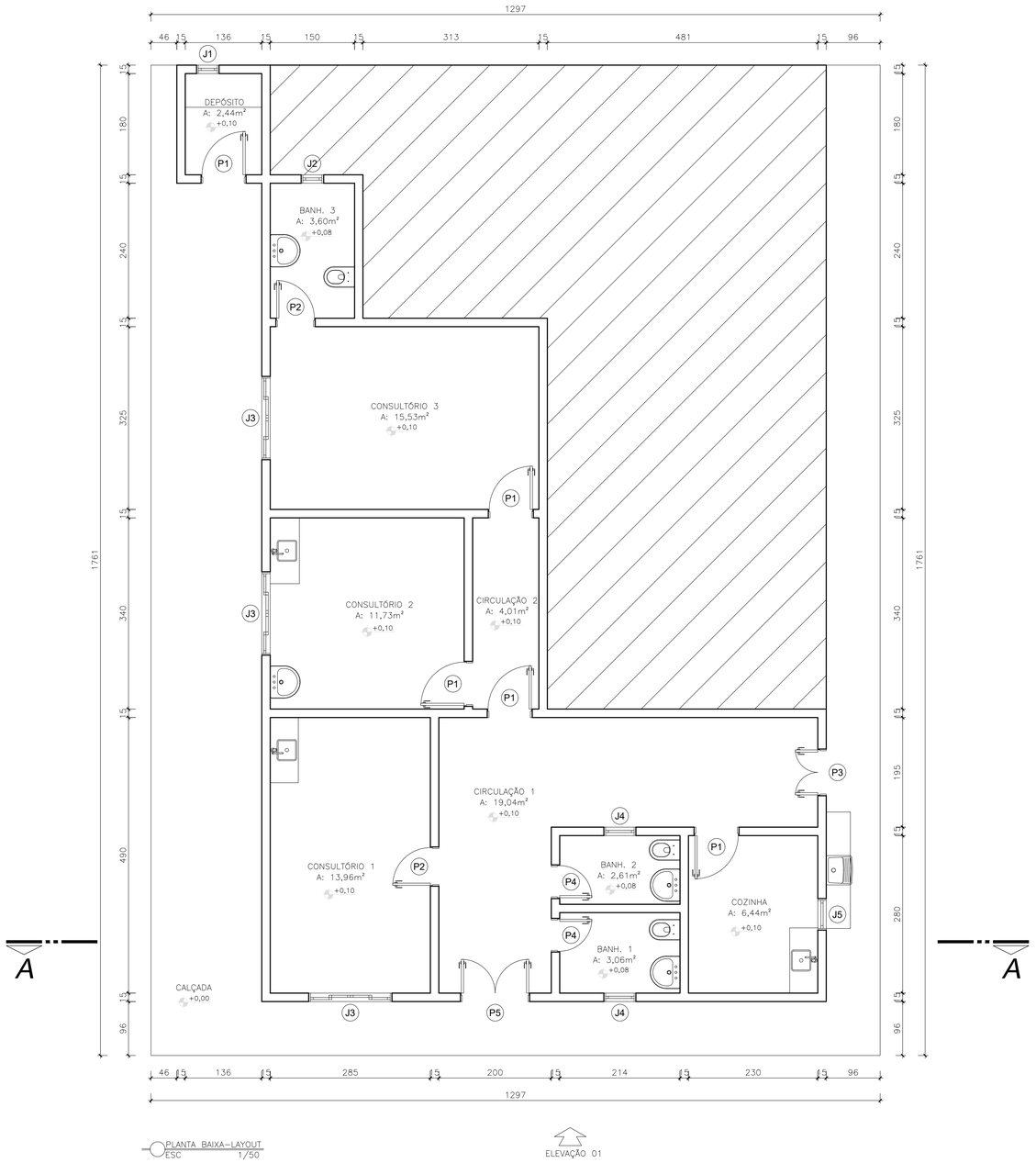

PLANTA BAIXA–LAYOUT
ESC 1/50

ELEVAÇÃO 01

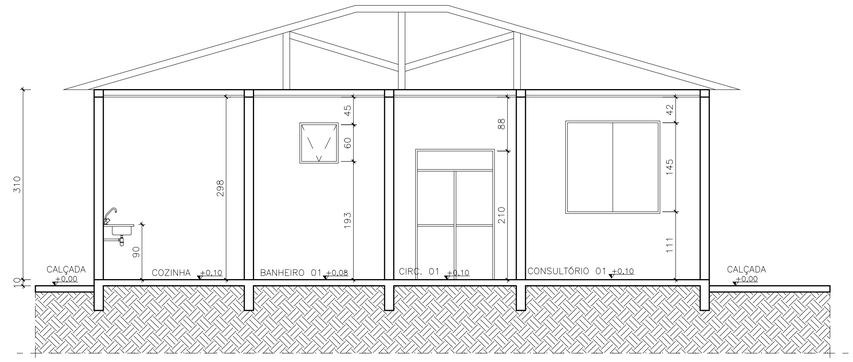

CORTE AA
ESC 1/50

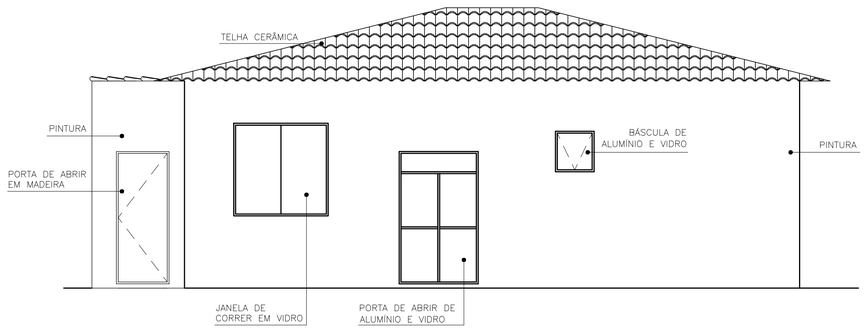

ELEVAÇÃO 01
ESC 1/50

TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QTD
J1	Báscula	40	40	170	1
J2	Báscula	39	40	167	1
J3	Janela de correr 2 folhas	146	145	111	3
J4	Báscula	57	60	193	2
J5	Báscula	57	60	193	1
P1	Porta de abrir	80	210	–	5
P2	Porta de abrir	70	210	–	2
P3	Porta de abrir	83	210	–	1
P4	Porta de abrir	60	210	–	2
P5	Porta de abrir	123	210	–	1

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DA EDIFICAÇÃO: 95,56 m²

VANDER PATRICIO:09680384764

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2026.04.06 14:04:05 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA MEDEIROS DA VITORIA
Data: 01/04/2026 18:40:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Itarana

Projeto Arquitetônico

Data: Fev. 2026
Revisão nº: 00

Setor: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Obra de reforma do Posto de Saúde de Santa Terezinha

Endereço: Avenida Santa Terezinha, Santa terezinha, Itarana/ES

Título da Folha: Planta Baixa - Layout | Corte AA | Elevação 01

Prancha: 01/01

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana — **C.N.P.J.:** 27.104.363/0001-23

Projeto: Fernanda Medeiros da Vitória — **CREA:** ES-052576/D

Escala: Indicada — **ART:** 0820260043231

Responsável Técnico: Fernanda Medeiros da Vitória — **Prefeito Municipal:** Vander Patricio

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d64761d88d1d
Documentos Nº 011224/2026

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTA TEREZINHA

ITARANA-ES

2026

SUMÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO 3
2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS 3
3 – OBSERVAÇÕES GERAIS 3
3.1 – Execução e controle 3
3.1.1 – Responsabilidades 3
3.1.2 – Acompanhamento 5
3.2 – Observações sobre materiais 6
3.2.1 - Observações Gerais 6
3.2.2 – Segurança geral 7
4 – SERVIÇOS À EXECUTAR 7
4.1 - Serviços Preliminares 8
4.2 – Pintura 10
4.3 – Impermeabilização 11
4.5 – Tratamento, limpeza e conservação 12
5.0 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E OBRAS 12

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d64761d88d1d
Documentos Nº 011224/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes à obra de Reforma da Unidade de Saúde da Família de Santa Terezinha, localizada na Avenida Santa Terezinha, Itarana, Espírito Santo.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e aos projetistas para as definições finais.

3 – OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 – Execução e controle

3.1.1 – Responsabilidades

Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, neste ato representado pelo SETOR DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO – ENGENHARIA CIVIL, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d64761d88d1d
Documentos Nº 011224/2026

memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá se necessário manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d647761d8d1d
Documentos Nº 011224/2026

providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A CONTRATADA deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverão constar na proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

3.1.2 – Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNER, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d64761d88d1d
Documentos Nº 011224/2026

3.2 – Observações sobre materiais

3.2.1 - Observações Gerais

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela PREFEITURA, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.
- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d64761d88d1d
Documentos Nº 011224/2026

no contrato.

- Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendê-las.

3.2.2 – Segurança geral

Toda a área do canteiro das obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos para fora das edificações ou de suas proximidades, e das proximidades dos serviços, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc. e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

4 – SERVIÇOS À EXECUTAR

As obras descritas a seguir devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Antes de iniciar a obra, é necessária a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando necessárias.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d64761d88d1d
Documentos Nº 011224/2026

4.1 - Serviços Preliminares

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o aluguel mensal do container sanitário, o qual deverá atender integralmente às condições de uso, higiene, ventilação e segurança previstas nas normas vigentes. O container deverá ser fornecido completo, incluindo porta, báscula, dois pontos de iluminação, um ponto de aterramento, três vasos sanitários, três lavatórios, calha para mictório, seis chuveiros (sendo um elétrico), torneiras, registros e piso confeccionado em compensado naval pintado. O equipamento deverá possuir certificação conforme a NR-18 e laudo de descontaminação, assegurando condições adequadas e salubres para a utilização pelos trabalhadores.

Da mesma forma, deverá ser contratado o aluguel mensal do container destinado ao almoxarifado, o qual deverá ser entregue com porta, duas janelas, um ponto de iluminação, isolamento térmico na cobertura e piso em compensado naval pintado. O container deverá apresentar certificação conforme a NR-18, além de laudo de descontaminação, garantindo condições apropriadas para o armazenamento, organização e conservação dos materiais empregados na obra.

A contratada será responsável por todos os serviços referentes à mobilização e desmobilização dos containers locados, incluindo transporte, carga, descarga, posicionamento, nivelamento, fixação, instalação e posterior retirada ao término das atividades. Todos os procedimentos deverão assegurar a integridade dos equipamentos e o adequado ordenamento do canteiro de obras.

Quanto aos serviços de preparação das superfícies, a contratada deverá executar o lixamento manual das paredes com pintura PVA, abrangendo as áreas internas e externas indicadas em planilha orçamentária. O serviço deverá garantir o nivelamento adequado e o preparo da base para o recebimento de nova camada de tinta, eliminando imperfeições e assegurando a devida aderência, sem causar danos à alvenaria ou aos elementos estruturais existentes.

A contratada deverá realizar, ainda, a retirada manual dos revestimentos em argamassa de cimento e areia (emboço e reboco), sem reaproveitamento, nos ambientes internos especificados em planilha. Os serviços deverão assegurar a remoção integral das camadas deterioradas, preservando a integridade das paredes e evitando danos a estruturas, instalações ou demais componentes da edificação.

Também deverá ser executada a remoção manual do rejuntamento dos revestimentos cerâmicos nos banheiros definidos em planilha orçamentária, garantindo

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d64761d88d1d
Documentos Nº 011224/2026

que o procedimento não comprometa as peças existentes e mantendo a limpeza e organização das áreas de trabalho, preparando-as para posterior tratamento, regularização ou substituição.

Todo o material resultante das etapas de lixamento, remoção ou demolição deverá ser devidamente recolhido, transportado e destinado pela contratada, cabendo-lhe a responsabilidade pelo manejo, carga, transporte e disposição final dos resíduos. A destinação deverá ocorrer em área devidamente licenciada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes estabelecidas pela CONAMA e pela NBR 10.004, Classe II-B, quando aplicável.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, garantindo a organização, segurança, limpeza e proteção das áreas adjacentes, bem como o atendimento integral às especificações definidas em projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

4.1.1 – Placa de Obra

A placa de obra será confeccionada em chapa galvanizada, fixada com estrutura de madeira. Terá área de 18,00m², com altura de 3,00 m e largura de 6,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d64761d88d1d
Documentos Nº 011224/2026

Imagem 01 – Modelo da placa de obra



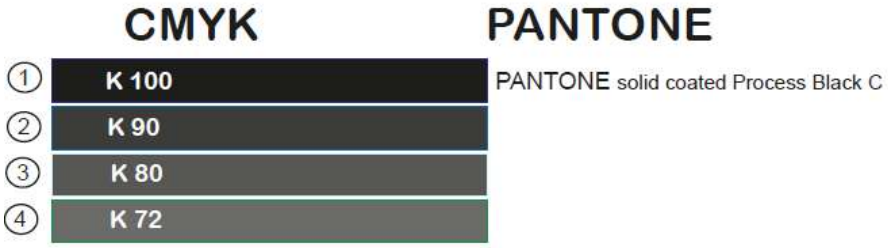

4.2 – Pintura e revestimentos

A contratada deverá executar a pintura sobre paredes e forros das áreas internas e externas, conforme indicado em planilha orçamentária. Os serviços deverão ser realizados por meio de aplicação manual de duas demãos de tinta látex acrílico premium, com acabamento fosco, utilizando produtos de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, garantindo uniformidade, resistência e qualidade ao revestimento final.

Antes da aplicação da tinta, deverá ser executada uma demão de líquido selador acrílico, das mesmas referências mencionadas, assegurando a correta preparação das superfícies, melhoria da aderência, regularização da absorção e maior durabilidade do sistema de pintura. Todas as áreas a serem tratadas deverão apresentar-se firmes, limpas, secas, isentas de poeira, partes soltas, contaminantes ou quaisquer agentes que possam comprometer o desempenho do acabamento.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observados todos os procedimentos necessários para o adequado preparo das bases, incluindo correções pontuais,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d64761d88d1d
Documentos Nº 011224/2026

raspagem, lixamento e limpeza, de modo a garantir condições ideais para a aplicação das camadas subsequentes. O acabamento final deverá apresentar aspecto homogêneo, livre de manchas, bolhas, descascamentos, marcas de rolo ou falhas de cobertura.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as boas práticas de pintura, respeitando tempos de secagem recomendados pelos fabricantes, espessura adequada das camadas e utilização de materiais de primeira linha. A contratada deverá garantir o padrão de acabamento, a durabilidade do sistema e a proteção das superfícies, entregando todas as áreas internas e externas pintadas em perfeito estado de apresentação e desempenho.

Nos locais onde houver remoção da argamassa existente para execução da impermeabilização, deverá ser realizada a recomposição do revestimento, contemplando a execução de chapisco, quando necessário, e posterior aplicação de reboco sobre a camada de argamassa impermeabilizante.

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia média, no traço volumétrico 1:3, com espessura média de 5 mm, aplicado sobre superfície previamente limpa, isenta de partículas soltas, poeira, óleo ou quaisquer materiais que prejudiquem a aderência.

O reboco deverá ser executado com argamassa de cimento, cal hidratada CH-I e areia média ou grossa lavada, no traço volumétrico 1:0,5:6, com espessura média de 5 mm, devendo apresentar acabamento uniforme, desempenado, sem fissuras, desagregações ou imperfeições, atendendo às condições de prumo, alinhamento e nivelamento. Todos os materiais e procedimentos executivos deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT.

4.3 – Impermeabilização

A contratada deverá executar a impermeabilização das paredes internas, conforme ambientes indicados em planilha orçamentária, utilizando argamassa de cimento e areia sem peneirar, preparada no traço 1:3, acrescida de aditivo impermeabilizante tipo Sika 1 ou equivalente, garantindo desempenho adequado contra umidade ascendente e infiltrações. A aplicação deverá ser realizada com espessura uniforme de 2 cm, atingindo altura de 40 cm a partir do piso, conforme especificações estabelecidas.

Antes da execução, as superfícies deverão estar firmes, limpas, isentas de poeira, resíduos soltos, materiais orgânicos ou qualquer substância que possa prejudicar a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d64761d88d1d
Documentos Nº 011224/2026

aderência. Deverá ser efetuada a umidificação prévia do substrato, garantindo melhor fixação da argamassa impermeável. A aplicação deverá ser contínua, evitando emendas soltas e assegurando perfeita compactação e aderência ao suporte.

A contratada deverá garantir que a argamassa seja devidamente incorporada com o aditivo impermeabilizante, respeitando as proporções indicadas pelo fabricante, assegurando a estanqueidade e o desempenho do sistema. Eventuais superfícies irregulares deverão ser corrigidas previamente, evitando falhas, bolsões, fissuras ou segregações que comprometam a eficiência da impermeabilização.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, utilizando materiais adequados e mão de obra especializada, assegurando proteção eficaz, durabilidade e resistência às áreas tratadas, bem como a perfeita compatibilidade com os revestimentos que serão aplicados posteriormente.

4.5 – Tratamento, limpeza e conservação

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, conservação e organização, apresentando pleno e adequado funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

Todo o entulho e os materiais excedentes provenientes da execução dos serviços deverão ser removidos pela contratada, com destinação a local apropriado, em conformidade com a legislação vigente. Todos os elementos da edificação deverão ser devidamente lavados ou limpos, promovendo-se a remoção completa e cuidadosa de manchas, resíduos de argamassa, tintas e quaisquer outros vestígios.

Na execução dos serviços de limpeza, deverá ser adotado especial cuidado na escolha e aplicação de produtos e técnicas adequadas, de modo a evitar danos às superfícies e garantir a integridade dos materiais, assegurando um acabamento final de elevada qualidade.

5.0 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços serão concluídos, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d64761d88d1d
Documentos Nº 011224/2026

Decorridos 15 (quinze) dias, a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos **provisoriamente** pela **FISCALIZAÇÃO**, e que lavrará "Termo de Recebimento Provisório".

A Contratada fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias, após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades, por ventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correções e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o MUNICÍPIO entrará de posse plena dos serviços, podendo utilizar os locais. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal dos serviços.

Itarana – ES, 24 de março de 2026.

Assinado por FERNANDA MEDEIROS DA VITORIA
166.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
19/06/2026 07:46:46

Fernanda Medeiros da Vitória
Responsável Técnico PMI
Engenheira Civil – CREA-ES-052576/D

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 919bc44a-457c-460c-9d58-d64761d88d1d
Documentos Nº 011224/2026

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260043231

ART Individual

1. Responsável Técnico

FERNANDA MEDEIROS DA VITÓRIA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819832561
Registro: ES-052576/D
Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA** CPF/CNPJ: **27104363000123**
Rua: RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO Nº: 65
Complemento: CEP: 29620000
Cidade: ITARANA UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone:
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$0,01 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AVENIDA SANTA TEREZINHA Nº:
Complemento: Bairro: SANTA TEREZINHA Quadra Lote
Cidade: ITARANA UF: ES CEP: 29620000
Data de início: 16/02/2026 Prev. Término: 30/03/2026 Coord. Geogr.: ,
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA CPF/CNPJ:27104363000123

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1 **Nº Pavimento(s):** 1 **Dimensão/Quantidade:** 95,56 **Unidade de medida:** M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES,9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 108 - EDIFICAÇÃO FINS HOSPITALARES,112 - EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇAO DO PROJETO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA, LOCALIZADO NA AVENIDA SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CONTEMPLANDO UMA ÁREA TOTAL DE 95,56 M²

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____,_____de_____de_____
Local Data

FERNANDA MEDEIROS DA VITÓRIA - CPF: 16674257737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA MEDEIROS DA VITORIA
Data: 31/03/2026 18:08:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANDER PATRICIO:09680384764
Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2026.04.06 07:36:29 -03'00'

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260043380

ART Individual

1. Responsável Técnico

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819800910
Registro: ES-052453/D
Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA** CPF/CNPJ: **27104363000123**

Rua: RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO Nº:

Complemento: CEP: 29620000

Cidade: ITARANA UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$0,01 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: SANTA TEREZINHA, BARRA DE JATIBOCAS E LIMOEIRO Nº:

Complemento: Bairro: ZONA RURAL E URBANA Quadra Lote

Cidade: ITARANA UF: ES CEP: 29620000

Data de início: 01/01/2026 Prev. Término: 31/05/2026 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA CPF/CNPJ:27104363000123

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 **Nº Pavimento(s):** 0 **Dimensão/Quantidade:** 280,44 **Unidade de medida:** M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 108 - EDIFICAÇÃO FINS HOSPITALARES,112 - EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇAO DE ORÇAMENTO PARA REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA (82,42 M), BARRA DE JATIBOCAS (101,61 M²) E LIMOEIRO (96,41 M²), NO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____,_____de_____de_____

Local Data

GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CPF: 14098154714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 108,39 Registrada em: 26/03/2026 Data de pagamento: 27/03/2026 Valor Pago: R$ 108,39 Nosso Número: 2619805805

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL PESENTE PIOROTTI
Data: 01/04/2026 07:36:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANDER PATRICIO:09680384764

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2026.04.06 07:37:19 -03'00'

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
CÓDIGO DA UASG: 930450 - Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES
CONTROLE DE CONTRATAÇÃO COMPRASGOV: Nº 930450 - 1/2026
Processo n° 002752/2026 de 18 de junho de 2026
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
ID CidadES Contratação nº.: 2026.036E0500001.01.0002

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Concorrência supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para a execução das obras de "Obra de reforma da Unidade de Saúde da Família de Santa Terezinha, localizada no município de Itarana/ES", conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.
1.2. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.
1.3. Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, planilhas, Normas e Especificações próprias.
1.4. Do regime de execução:
1.4.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de **empreitada por preço unitário.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos

constantes do processo administrativo nº 002752/2026, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Projeto Básico e Executivo;

2.1.2. O Edital da Licitação e anexos;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais planilhas, contendo: a) resumo de orçamento; b) planilha orçamentária; c) memorial de cálculo; d) cronograma físico-financeiro; e) memorial descritivo; e f) relatório de composição do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é estimado em **R$ _____ (_____)**, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, 5 (cinco) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme informação compilada no Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E CORRELATOS (art. 92, V)

8.1. As condições de reajustes e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 10.3 a 10.6 do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos no item 7.1 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

9.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 7.2 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste Contrato.

11.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução do objeto contratual, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e ao exercício regular das competências e atribuições da Administração Pública.

11.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais tratados em razão deste Contrato, prestando as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

11.5. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais em razão da execução contratual observem os deveres de sigilo, confidencialidade e proteção previstos na legislação aplicável.

11.6. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados ou mantidos somente nas hipóteses legalmente autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. As condições de garantia e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10.2 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As sanções encontram-se definidos no item 10.1 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. Nas contratações que preveem a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso e da adoção das providências legalmente cabíveis.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

a) 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 007 - BLOCO DE INVESTIMENTO EM SAUDE 060007.1030100083.010 - CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES E/OU POSTOS DE SAUDE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA: 0000087 - FONTE: 16210000999;

b) 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 007 - BLOCO DE INVESTIMENTO EM SAUDE -

060007.1030100083.010 - CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES E/OU POSTOS DE SAUDE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA: 0000087 - FONTE: 150000150000;

c) 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 007 - BLOCO DE INVESTIMENTO EM SAUDE - 060007.1030100083.010 - CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES E/OU POSTOS DE SAUDE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA: 05 - FONTE: 150000150000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e das demais normas pertinentes, observados os princípios gerais do direito administrativo e dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, de até 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

CONTRATANTE:_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:_____

EMPRESA VENCEDORA
Sr. Xxxxxxxxx

Testemunhas: _____

_____

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ___/2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, vem, pela presente, apresentar nossa proposta comercial para execução do objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, conforme descrito no edital e seus anexos, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de **R$** _____ (_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

Declaramos para todos os fins de direito, que o prazo para execução dos serviços/obra será de **acordo com o cronograma físico financeiro**, a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal de Itarana/ES, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como recebemos todos documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no "Documento de Habilitação", a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

Nome do Município /UF, _____de _____de _____.

_____

Identificação (Razão social do proponente)

assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(NOME DA EMPRESA) ....., **CNPJ nº** ....., sediada à ..... (endereço completo), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento dos locais em que se implantarão os projetos objeto desta licitação, grau de dificuldades existentes, bem como conhecimento dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, todas as informações que são consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento da obra a ser executada, ciente, também, dos óbices físicos e das condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas;

DECLARA, ainda, que tomou conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança, estando de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por fim, **DECLARA** que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados. Reconhecendo ainda que tal circunstância nos retira a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, _____de _____de _____.

_____

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

_____

(assinatura de seu responsável técnico)

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO X - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Município /UF, _____de _____de _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, sediada_____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, que o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº_____, registrado no Conselho, sob o nº_____, é o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe.

_____

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.

ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARO que aceito minha indicação como responsável técnico dos serviços objeto da licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe.

_____

(assinatura de seu responsável técnico)
Registro nº_____

ANEXO XI

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ___/2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, sediada_____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e materiais necessários para a execução das obras e serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, bem como fornecerá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, disponibilizando uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, _____de _____de _____.

_____

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ___/2026

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) Declaro ainda que a empresa se submete integral e irretratavelmente, a todas as exigências deste edital, inclusive ao cumprimento do calendário e emissão de Ordem de Serviço para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução contínua dos serviços licitados.

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

f) que inexiste fato impeditivo a sua participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, _____de _____de _____.

_____

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

VANDER PATRICIO:09680384764 Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764

VANESSA ARRIVABENE:03098794771 Assinado de forma digital por VANESSA ARRIVABENE:03098794771